



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2025

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

OBJETO: ESPETÁCULO DE NATAL (EMENDA IMPOSITIVA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PAG 01

Órgão: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE CULTURA

Responsável pela Demanda: OSVALDIR PADILHA GENEROSO

DATA: 02/09/2025

E-mail: ju21generoso@gmail.com

Fone: (43)3551-8300

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: 22/12/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

A contratação do espetáculo artístico temático de Natal justifica-se pela relevância cultural e social que este tipo de evento representa para o município de Ribeirão do Pinhal. O Natal é uma das datas comemorativas mais significativas para a população, despertando sentimentos de união, solidariedade e confraternização, além de fortalecer as tradições culturais que integram a identidade local.

O referido espetáculo proporcionará ao público momentos de lazer, cultura e emoção, possibilitando o acesso democrático a uma apresentação artística de qualidade, com recursos cênicos, musicais e visuais capazes de encantar diferentes faixas etárias. Além disso, a atividade contribuirá para a valorização das festividades natalinas no calendário oficial do município, fomentando também o turismo cultural e a integração da comunidade.

Ressalta-se que a presente contratação decorre de **emenda impositiva dos vereadores Josiel e Hélio Lopes**, destinada especificamente para a realização do espetáculo natalino, demonstrando o compromisso do Poder Legislativo em apoiar ações que promovam cultura, lazer e bem-estar à população.

Considerando que a administração municipal não dispõe de equipe artística própria, nem de estrutura técnica, figurinos e equipamentos necessários para a realização de um espetáculo desta magnitude, a contratação da empresa especializada torna-se imprescindível. A proposta contempla a apresentação por uma equipe profissional composta por artistas, técnicos e produtores, utilizando estrutura itinerante em ônibus-palco, garantindo a execução adequada e o padrão de qualidade esperado.

Desta forma, a iniciativa busca consolidar as festividades natalinas de Ribeirão do Pinhal como um momento de celebração coletiva, fortalecimento cultural e valorização do bem-estar social, reafirmando o compromisso do município em promover o acesso à cultura para toda a população.

A empresa a ser contratada para realização do espetáculo natalino **SOUARTE - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO** - CNPJ: 08.245.733/0001-06, pelo fato de ser uma empresa com basta experiência no tema, tornando-a consagrada pela crítica especializada.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral	01	Unid.	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 02

DESFILE DE NATAL: 22 DE DEZEMBRO, ÀS 19 HORAS

LOCAL: PRAÇA ERASMO CORDEIRO

A empresa contratada deverá realizar a apresentação de um espetáculo natalino com duração média de 60 minutos, disponibilizando um cenário de 18 metros e estrutura de palco itinerante, em formato de ônibus-palco. A programação terá início a partir das 19 horas com a recepção do público por artistas dançando no palco, seguida do apoio ao cerimonial e pronunciamentos oficiais, em sequência à apresentação artística principal com temática natalina, incluindo efeitos especiais e a chegada do Papai Noel ao final.

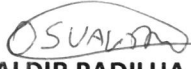
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 15 pessoas, sendo 12 artistas, 1 produtor, 1 técnico e 1 motorista e equipe técnica de apoio. A empresa deverá disponibilizar todos os figurinos e equipamentos necessários à realização da apresentação, bem como o transporte completo da equipe e da estrutura, abrangendo a montagem e desmontagem integral do palco. Disponibilizar equipe técnica e artística, providenciar transporte, estrutura, equipamentos, figurinos e demais itens necessários à execução.

Total estimado

30.000,00

4. Observações gerais

- 4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**
4.2. Local do Evento: **PRAÇA ERASMO CORDEIRO, RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.**
4.3. Servidor responsável para o recebimento: **OSVALDIR PADILHA JÚNIOR**


OSVALDIR PADILHA JÚNIOR
Responsável pela Formalização de Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

Valor emendas Cultura

RB 45-69682

CONTROLE
INTERNO

PAG 03

Autorização de Alteração de Emendas Impositivas

Ao Prefeito Municipal

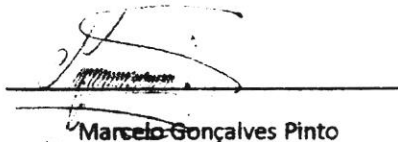
Nós, ex-Vereadores do mandato de 2021 a 2024, vem a presença de Vossa Excelência AUTORIZAR a alteração da natureza de despesa das emendas impositivas destinadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mais especificamente para o Departamento de Cultura, conforme Lei Municipal n. 2423 de 2024, lei orçamentária anual para o exercício de 2025 de equipamentos e material permanente e material de consumo para outros serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme pedido do atual Diretor de Cultura, o Sr. Osvaldir Padilha Júnior, para a contratação de show musical.

Ribeirão do Pinhal, 29 de janeiro de 2025

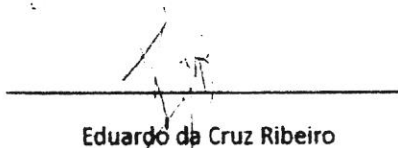


Josiel Ferreira

Hélio Lopes da Silva



Marcelo Gonçalves Pinto



Eduardo da Cruz Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS PARA 2025



R\$ 64.534,61

I - O Vereador **MARCELO GONÇALVES PINTO** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 54.534,61 – obras e instalações

R\$ 10.000,00 – material de consumo – distribuição de lanche a pacientes que se deslocam a outros municípios para tratamento de saúde.

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 7.500,00 – equipamentos e material permanente

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 7.500,00 – equipamentos e material permanente

R\$ 10.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55. Para fomento da Escola de Futebol.

RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 20.000,00 Subvenção Social para a Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem, CNPJ n. 35.781.919/0001-44

R\$ 10.000,00 – Subvenção Social para a Ong/Associação Protetores dos Animais de Pinhal CNPJ/MF 42.353.420/0001-00

RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 9.534,61 – Subvenção Social para o Lar São Vicente de Paula, CNPJ/MF 77.426.922/0001-90

b) Emenda Impositiva de Bancada (Progressistas – PP, R\$ 58.081,11):

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 15.000,00 – Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 33.081,11 – Subvenção Social para o Lar São Vicente de Paula, CNPJ/MF 77.426.922/0001-90

RECURSOS PARA O TRANSPORTE

R\$ 10.000,00 Subvenção Social para Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 18.447.773/0001-86

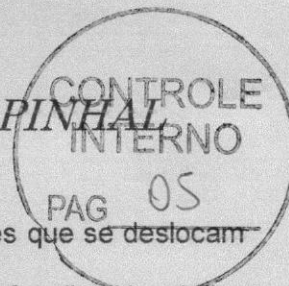
II - O Vereador **HÉLIO LOPES DA SILVA** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **-ESTADO DO PARANÁ -**



R\$ 40.034,61 – material de consumo – distribuição de lanche a pacientes que se deslocam a outros municípios para tratamento de saúde.

R\$ 24.500,00 – Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para o Lar São Vicente de Paula, CNPJ/MF 77.426.922/0001-90

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 4.000,00 – CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.000,00 Centro Municipal de Educação Especial - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 – CMEI Pequeno Príncipe – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 – CMEI Vó Zaíde – Obras e serviços (cobertura)

R\$ 4.000,00 – Escola Municipal Tancredo Neves – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.000,00– Escola Marcelino Nogueira – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 78596186/0001-80

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Sociedade Evangélica de Desenvolvimento Assistencial, Educacional e Cultural Semdaec, CNPJ n. 02.053.179/0001-70.

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 4.500,00 Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 5.000,00 – equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA A AGRICULTURA

R\$ 5.034,61 – Subvenção Social para a Associação de Produtores da Agricultura Familiar de Ribeirão do Pinhal (AFARP), CNPJ n. 02.075.313/0001-34

b) Emenda de Bancada (Partido Progressista – PP, R\$ 58.081,11):

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 1.000,00 Centro Municipal de Educação Especial - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00 – Escola Municipal Tancredo Neves – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00– Escola Marcelino Nogueira – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 - Escola Municipal do Campo Professor Nabor Dutra de Paula (equipamentos e material permanente)

R\$ 5.000,00 – CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 – Escola Municipal Nova Carvalho - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 9.000,00 – equipamentos e material permanente (manutenção praça Sabará)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

**CONTROLE
INTERNO**

R\$ 10.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense - ACAP,
CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 15.081,11 contratação de banda musical – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

III - A Vereadora **NORMA APARECIDA DUTRA TOMÉ DA SILVA** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 64.534,61 Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 64.534,61 – Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

b) Emenda de Bancada (Solidariedade, R\$ 58.081,11):

PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 57.081,11 – Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1.000,00 – material de consumo – vestimentas para as atividades da Secretaria

IV - O Vereador **JOSIEL FERREIRA** destinará:

A) Como emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 64.534,61 – Unidade Básica de Saúde do Distrito da Triolândia - equipamentos e material permanente

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 40.000,00 - Escola Municipal do Campo Professor Nabor Dutra de Paula (equipamentos e material permanente)

R\$ 20.000,00 – CMEI Pequeno Príncipe – equipamentos e material permanente

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 4.534,61 – Secretaria de Esportes - equipamentos e material permanente

B) Emenda de Bancada (Partido Renovação Democrática (PRD), R\$ 58.081,11):



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -



RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 10.000,00 - CMEI Vó Zaide – obras e serviços (cobertura)

R\$ 9.000,00 - Escola Municipal do Campo Professor Nabor Dutra de Paula (equipamentos e material permanente)

R\$ 9.081,11 – CMEI Pequeno Príncipe – equipamentos e material permanente

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 10.000,00 para aquisição de equipamentos e material permanente

RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 4.500,00 – Subvenção Social para a Ong/Associação Protetores dos Animais de Pinhal
CNPJ/MF 42.353.420/0001-00

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 5.500,00 – Secretaria de Esportes - equipamentos e material permanente

RECURSOS PARA A SAÚDE

R\$ 10.000,00 – material de consumo – distribuição de lanche a pacientes que se deslocam a outros municípios para tratamento de saúde.

V - O Vereador **BRUNO DE PAULA OLIVEIRA** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 20.534,61 – material de consumo– compra de lanche para pacientes da saúde

R\$ 44.000,00 – equipamento e material permanente - Centro de Reabilitação Físico Motor)

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 64.534,61 Subvenção Social Associação dos Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 11.752.242/0001-58

b) Emenda de Bancada (Partido Liberal, PL, R\$ 58.081,11):

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 48.000,00 Subvenção Social Associação dos Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 11.752.242/0001-58

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 2.081,11– Escola Marcelino Nogueira – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 8.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP,
CNPJ:78.595.188/0001-55.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



VI - O Vereador **IALDO GOUDAR DA SILVA** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 64.534,61 – equipamento e material permanente UBS – José Antônio de Moraes – aparelho de ultrassom

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 20.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 20.000,00 – CMEI Vó Zaide – Obras e serviços (cobertura)

R\$ 20.000,00 – Subvenção Social - Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente - CNPJ n. 77.463.743/0001-22

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 4.534,61 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

b) Emenda de Bancada (Partido Renovação Democrática (PRD), R\$ 58.081,11):

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 42.606,72 – equipamento e material permanente UBS – José Antônio de Moraes – aparelho de ultrassom

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 474,39 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Ong/Associação Protetores dos Animais de Pinhal CNPJ/MF 42.353.420/0001-00

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 10.000,00 – Subvenção Social - Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente - CNPJ n. 77.463.743/0001-22

VII - O Vereador **CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE

R\$ 17.534,61 – aquisição de 2 bisturis elétricos – equipamentos e material permanente

R\$ 23.500,00 – exames médicos

R\$ 23.500,00 – aquisição de medicamentos.

RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 5.000,00 – Material de Consumo – vestimentas para as atividades da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **-ESTADO DO PARANÁ -**



RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 19.534,61 - Subvenção Social para Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 18.447.773/0001-86

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 40.000,00 Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva Equipamentos e Material Permanente

b) Emenda de Bancada (União Brasil, R\$ 116.162,23):

PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 50.000,00 - Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

R\$ 5.000,00 CMEI Pequeno Príncipe - equipamentos

R\$ 5.000,00 CMEI Cônego Wenceslau Wiktor - Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PARA O TRANSPORTE

R\$ 50.000,00 Subvenção Social Associação dos Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 11.752.242/0001-58

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 6.162,23 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense - ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

VIII - O Vereador **WILLIAN ANTONIO DE PAIVA** destinará:

c) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 40.000,00 Equipamentos e Material Permanente - Clínica de Avaliação Física

R\$ 24.534,61 - material de consumo - gêneros alimentícios - distribuição de lanche a pacientes que se deslocam a outros municípios para tratamento de saúde.

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 60.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense - ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 4.534,61 Departamento de Cultura - contratação de banda musical - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

b) Emenda de Bancada (Partido Liberal, PL, R\$ 58.081,11):

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 8.081,11 Departamento de Cultura - contratação de banda musical

RECURSO PARA A EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ-

CONTROLE
INTERNO
10

R\$10.000,00 Subvenção Social para a Associação de AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

R\$ 10.000,00 – CMEI Cônego- Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 29.000,00 Departamento de Esporte - Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1.000,00 – Material de Consumo – vestimentas para as atividades da Secretaria

IX - O Vereador **EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO** destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 40.000,00 - Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

R\$ 12.000,00 - posto da Vila Almeida – material de consumo – aquisição de medicação.

R\$ 12.534,61 – posto de saúde da Triolândia – material de consumo – aquisição de medicação.

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 20.000,00 - Escola Municipal Nova Carvalho - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00 – CMEI Cônego – material de consumo

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 30.000,00 - Subvenção Social para Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 18.447.773/0001-86

RECURSOS PARA ESPORTE

R\$ 3.534,61 – Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1.000,00 – Material de Consumo – vestimentas para as atividades da Secretaria

d) Emenda de Bancada (Solidariedade, R\$ 58.081,11):

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 50.000,00 – subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal - APAE, CNPJ n. 78.596.186/0001-80

RECURSOS PARA ESPORTE

R\$ 4.000,00 – material de consumo – materiais em geral para a secretaria

RECURSOS PARA CULTURA

R\$ 4.081,11 – material de consumo – enfeites e materiais em geral para a secretaria

RESUMO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL NO DIA 22.12.2025**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

4 de setembro de 2025 às 14:29

Para: souartecomercial@gmail.com, souarteadm@gmail.com

Boa Tarde.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em contratar o a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO "SOU ARTE"** para realização de um espetáculo de Natal no dia 22/12/2025.

Solicitamos o encaminhamento de uma proposta conforme modelo em anexo, juntamente com a documentação abaixo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

- 1 - Contrato social da empresa e última alteração ou Certificado de MEI ✓
- 2 - Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado. **Caso seja MEI está dispensado** ✓
- 3 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, emitida **nos últimos 90 (noventa) dias (Tirar no Fórum)** ✓
- 4 - RG e CPF do proprietário e sócios ou CNH;
- 5 - Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação para comprovação do valor apresentado. (conforme Decreto Municipal 020/2023 e Lei 14.133/21). ✓
- 6 - Contrato de exclusividade com o artista registrado em cartório. (Caso a empresa não seja em nome do artista) ✓
- 7 - Portfólio para comprovação da capacidade artística (COM FOTOS, RECORTES DE JORNAIS, REVISTAS, FOLDERS COM EVENTOS JÁ REALIZADOS, ETC). ✓

As demais certidões retiramos pela internet.

Segue em anexo modelo de proposta e declaração unificada que devem ser preenchidos e assinados.

FAVOR ENCAMINHAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM UM ÚNICO EMAIL.

Aguardamos o envio da documentação para iniciarmos o processo de contratação direta até o dia 15/09/2025.

Dúvidas entrar em contato.

At.te

Patrícia Correa Lopes.

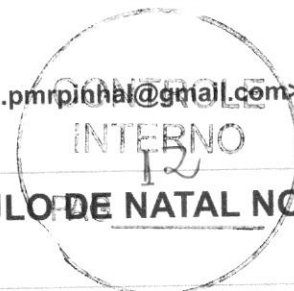
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

**3 - SHOW NATAL EMENDA.docx**

108K



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL NO DIA 22.12.2025****SOU ARTE** <souartecomercial@gmail.com>

Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

15 de setembro de 2025 às 11:19

Prezada, Patrícia

Bom dia.

Seguem em anexo os documentos solicitados.
Caso tenha alguma dúvida, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



Esdra Falcão
Setor Comercial

44 9 9831-6867
44 3017-0613
souarte.com.br
Av. José Custódio de Oliveira 704
Campo Mourão - PR - CEP: 87.301-020

Em qui., 4 de set. de 2025 às 14:42, ESPAÇO SOU ARTE <souarteadm@gmail.com> escreveu:



Jandira Santos
Gerência Administrativa Financeira

44 9 9831-6868
44 3017-0613
souarte.com.br
Av. José Custódio de Oliveira 704
Campo Mourão - PR - CEP: 87.301-020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20 anexos

-  **CONTRATO SOCIAL AGRUPADO.pdf**
4288K
-  **ALVARA 2025 - 14 04 2026.pdf**
187K
-  **CN FALENCIA E CONCORDATA.pdf**
137K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL - LAINE -2025.pdf**
65K
-  **CND ESTADUAL 03 12 2025.pdf**
25K
-  **CND FEDERAL 25 01 2026.pdf**
77K
-  **CND MUNICIPAL 08 10 2025.pdf**
61K

-  **CND TRABALHISTA - 01 02 2026.pdf**
85K
-  **CND UNIFICADA 01 02 2026.pdf**
78K
-  **CND INSS 01 02 2026.pdf**
78K
-  **CND FGTS 29 09 2025.pdf**
103K
-  **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE 2025-2026 LAINE.pdf**
502K
-  **REGISTRO DE MARCA DO ESPAÇO SOU ARTE (1).pdf**
484K
-  **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA PORTIFÓLIO.pdf**
13089K
-  **CNH EDILAINE MARIA DE CASTRO AUTENTICADA 2024.pdf**
183K
-  **NF - 1708 - ASSIS CHATEAUBRIAND - MULHERES - 32.500,00.pdf**
83K
-  **NF - 1757 - LIDIANÓPOLIS - VARIEDADES - 35.500,00.pdf**
84K
-  **NF - 1724 - MARIPÁ - VARIEDADES DE PASCOA - 35.500,00.pdf**
96K
-  **031 - DECLARAÇÃO UNIFICADA - RIBEIRÃO DO PINHAL.pdf**
337K
-  **248b - RIBEIRÃO DO PINHAL - NATAL - 2025.pdf**
313K



A/C Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: Laine Assessoria e Treinamento LTDA

CNPJ: 08.245.733/0001-06

NOME DO REPRESENTANTE: Edilaine Maria De Castro

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.963.947-3 Órgão emissor: SSP-PR

CPF: 885.208.979-91

ENDEREÇO: Rua das Tipuanas, 427- Jd Araucária - Campo Mourão - CEP: 87.301-330

TELEFONE: (44) 3017-0613

EMAIL: souarteadm@gmail.com

BANCO: SICOOB 756 **AGÊNCIA:** 4340 **Nº DA CONTA BANCÁRIA:** C/C: 239.460-0

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR TOTAL
01	15830	Apresentação artística: - Contratação da empresa LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA para realização de um espetáculo "Natal Encantado". Data: 22/12/2025. Duração mínima: 90 minutos (cerimonial e espetáculo) Horário previsto: 19h00min. Local: Praça Erasmo Cordeiro. <u>Obrigações da contratada:</u> • Arcar com o pagamento de cachês, taxas, impostos, transporte, deslocamento, combustível, maquiadores, produtos para maquiagem dos artistas, figurino, fantasias, alegorias, montagem/desmontagem da estrutura, cenário com no mínimo 18 metros e estrutura de palco itinerante tipo ônibus palco, e demais itens de uso exclusivos dos artistas. • Disponibilizar durante a apresentação no mínimo 12 artistas, 01 produtor, 01 técnico e equipe de apoio técnico/artístico. • Apresentar um espetáculo com destaque total na temática natalina, danças, iniciando com os artistas realizando a recepção do público, apoio durante a cerimonia de abertura, e encerrando com a chegada do Papai Noel.	01	Srv	R\$ 30.000,00

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer o Termo de Referência que rege a presente contratação.

03. PREÇO

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.

Data para realização da apresentação: 22/12/2025
Campo Mourão, 15 de setembro de 2025.

LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA:082457330001
06

Assinado de forma digital por
LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA:08245733000106
Dados: 2025.09.15 11:11:34
-03'00'

Edilaine Maria de Castro
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
(44) 3017-0613/(44) 99831- 6867

08.245.733/0001-06

LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

A/C

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: **08.245.733.0001/06** declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, instaurado por este município, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) A execução dos serviços contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser prestados e que após assinatura do contrato e nos responsabilizaremos pela execução dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2025.

LAINÉ
ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA:082457330
00106

Assinado de forma
digital por LAINÉ
ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA:08245733000106
Dados: 2025.09.15
11:17:31 -03'00'

Edilaine Maria de Castro
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
(44) 3017-0613/(44) 99831- 6867

08.245.733/0001-06

**LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA**

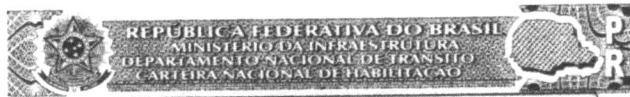
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704
CENTRO - CEP: 87.301-020
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.245.733/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/08/2006	
NOME EMPRESARIAL LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 704	COMPLEMENTO TERREO
CEP 87.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUARTEADM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3017-1614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 08:34:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2387434620

NOME
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4963947-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
885.208.979-91 16/08/1972

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DE CASTRO
ANTONIA MARIA DE CASTRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06528856150 18/05/2022 04/12/1996

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
2387434620

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR 19/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 06528856150 PR921528470

PARANÁ

29 TABELIONATO DE A
MELLO PACHECO
FONE/FAX: (44) 3523-3833
RUA SÃO PAULO, 1237 - CENTRO - PR
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO

VALIDO SOMENTE COM
O SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNU95146

29 TABELIONATO DE NOTAS
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3023 - CEP 87300-390

CONTROLE
INTERNO
PAG 17

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

04 JUL 2024 Campo Mourão (PR)

Fernanda Carvalho da Silva
Escrevente Juramentada

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

LAINÉ - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, CPF/MF nr. 885.208.979-91, Cédula de Identidade Civil nr. 4.963.947-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr. CEP-87303-220, e **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., solteiro, empresário, nascido em 25/05/1976, CPF/MF 024.242.479-19, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87302-240, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**, e terá sede e domicílio a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, município de Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220.

CLAUSULA SEGUNDA-O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) divididos em 5 (cinco) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Edilaine Maria de Castro	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Dalcides Batista de Castro	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA-O objeto social da empresa será Seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; Pesquisa de mercado e opinião pública; Agência de publicidade e propaganda; Atividade de apoio e gestão na administração pública; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**CONTROLE
INTERNO**

LAINÉ- ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA



PAG 19

CLAUSULA QUARTA-A sociedade iniciara suas atividades em 01 de Julho de 2006 e o prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda,formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA-A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA-A administração da sociedade,caberá ao sócio **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial,vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA -Ao termino de cada exercício social,em 31 de Dezembro,o administrador prestara contas justificadas de sua administração,procedendo a elaboração do inventario,do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,cabendo aos sócios,na proporção de suas quotas,os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA -Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA-A sociedade poderá a qualquer tempo,abrir ou fechar filial ou outra dependência,mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -Os sócios , poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal,a titulo de "pro labore",observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

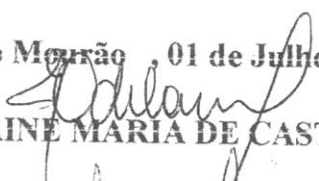
PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

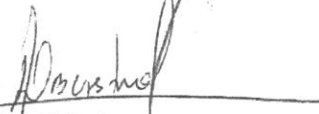
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -Os Administradores declaram, sob pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2006


EDILAINÉ MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

VISTO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2006	
	SOB NÚMERO: 41205755210	
	Protocolo: 06/257183-4	
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO	
	SECRETARIA GERAL	
0889928		

Jane Vete Cardoso
RG: 18.1527-PR

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, RG-4.963.947-3 expedida pela S.S.P.-Pr., e CPF-885.208.979-91, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87.303-220, e DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., empresário, nascido em 25/05/1976, RG-5.731.946-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e CPF- nº 024.242.479-19, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87.302-240, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, com sede e foro em Campo Mourão, a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, CEP-87.303-220, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41205755210 por despacho em sessão em 01/08/2006, resolvem através deste instrumento particular alterar o contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O endereço da sócia Edilaine Maria de Castro que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP 87.303-220 passa a ser Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão, Pr., CEP 87.301-330.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço da sociedade que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Paraná, CEP-87.303-220, passa a ser na, Av. José Custódio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão, Pr., CEP-87.301-020.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as cláusulas e condições vigentes no contrato original.

E por assim terem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão 02 de Abril de 2012

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME-

CNPJ-08.245.733/0001-06

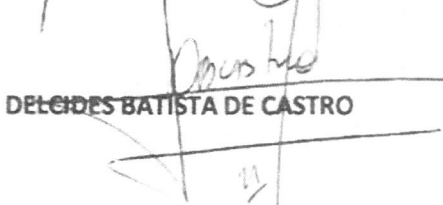
NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

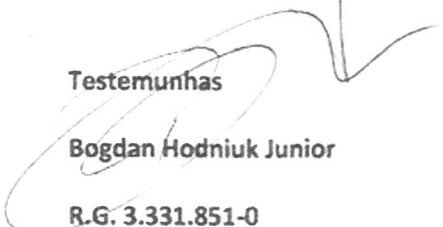


Fls.02


EDILAINE MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

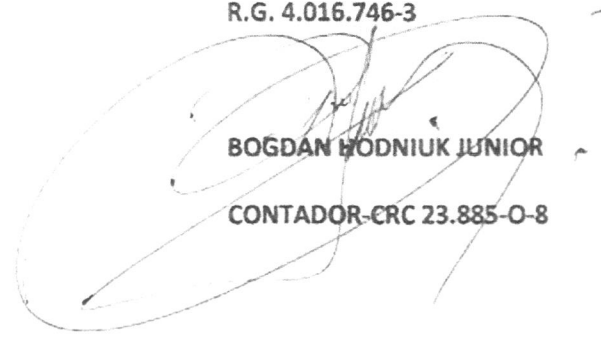
Testemunhas


Bogdan Hodniuk Junior

R.G. 3.331.851-0


Rossana Eliza Zanetti Hodniuk

R.G. 4.016.746-3

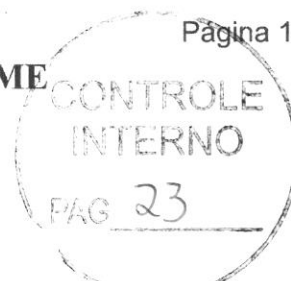

BOGDAN HODNIUK JUNIOR

CONTADOR-CRC 23.885-O-8



LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210



EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, empresário, natural da Campo Mourão - PR, data de nascimento 25/05/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): 5.731.946-1 expedida SSP/PR e CPF nº 024.242.479-19, residente e domiciliado em Campo Mourão –PR, a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240.

Únicos sócios da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O endereço do sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que era na Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240, passa a ser na Avenida Paraná, 291, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-290.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que possuía na sociedade 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), vende e transfere suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia **EDILAINE MARIA DE CASTRO** já qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINE MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210



PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; pesquisa de mercado e opinião pública; agência de publicidade e propaganda; atividade de apoio e gestão na administração pública; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINE MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem, ao menos 75% do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDILAINE MARIA DE CASTRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

CONTROLE
INTERNO

PAG 26

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

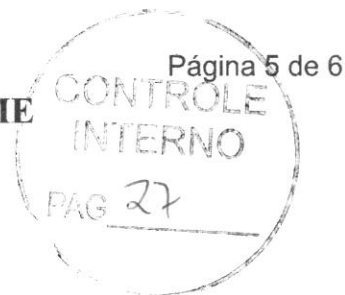
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra na situação de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

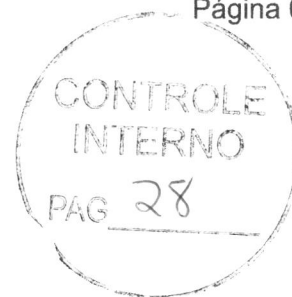
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 05 de outubro de 2020.

EDILAINE MARIA DE CASTRO

DELCIDES BATISTA DE CASTRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

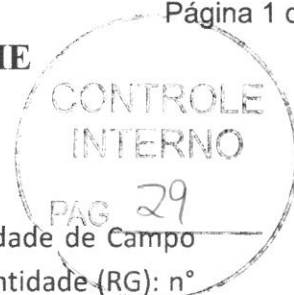
Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02424247919	DELCIDES BATISTA DE CASTRO
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:27 SOB N° 20205942571.
PROTOCOLO: 205942571 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004934997. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210**

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20205942571, por despacho da sessão de 15/10/2020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL – O objeto da empresa passa a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Produção teatral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 19 de janeiro de 2021.

EDILAINE MARIA DE CASTRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 13:39 SOB N° 20220317593.
PROTOCOLO: 220317593 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200847739. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, sediada na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, centro, Campo Mourão – Pr, CEP 87301-020, inscrita no CNPJ 08.245.733/0001-06, neste ato representada por sua administradora **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 885.208.979-91, RG nº 4.963.947 – 3, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, nº 427, Jardim Araucária, Campo Mourão - Pr, CEP 87301-330, DETENTORA DA MARCA “ESPACO SOU ARTE” CONFORME REGISTRO NO INPI PROCESSO N 909223300, doravante denominada **REPRESENTANTE**, e de outro lado **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 885.208.979-91, RG nº 4.963.947 – 3, DRT Profissional 60668 – Atriz, diretora artística e produtora do “Espaço Sou Arte”, doravante denominada **REPRESENTADA NA FORMA ABAIXO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do Representada pelo Representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu Representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do Representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de **24 meses** a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por novo período através de aditivo.

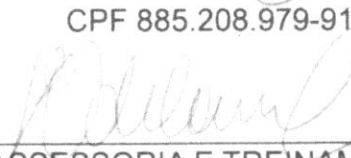
CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Campo Mourão-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Campo Mourão, 20 de março de 2025.


EDILAINE MARIA DE CASTRO
CPF 885.208.979-91

RECONHEÇO
2º OFÍCIO


LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 08.245.733/0001-06

RECONHEÇO
2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS

Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87.900-020
Fone: (44) 3523-3823 - carleno@2rotascampomourao.com.br

Selo nº: SFTN1.GGD2b.RmJP-RQrez.F175q
Consulte este selo em: <https://selo.fundaj.br/selo/consultar>
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EDILALSE MARIA DE CASTRO (2)

Campo Mourão - PR, 20 de março de 2026, 14:22:33

Em test. _____ de Verdade

Fernanda Carvalho da Silva
Escrivente



ANALISE ORIGINAL EM
TABELIONATO DE NOTAS
SERVICO NOTARIAL

RECONHEÇO
2º OFÍCIO
Mello Pacheco
F.F.
Mourão - PR

CONTROLE
INTERNO
PAG 33

RECONHEÇO
2º OFÍCIO

TESTEMUNHA 1

NOME: JANDIRA DA SILVA SANTOS

CPF: 049.550.709 - 72

TESTEMUNHA 1

NOME: Fabiana dos Santos Batista

CPF: 080.801.049 - 21

Mello Pacheco 2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP: 87300-020
Fone: (41) 3523-3823 - carltono@2notas.campo Mourão.com.br

Será SFTN1.GGE2b.RmJFP-MQNez.F175q
Colante este selo em <https://melo.fundacao.com.br/cadastre>
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JANDIRA DA SILVA SANTOS, FABIO DOS SANTOS BATISTA.
Campo Mourão-PR, 20 de março de 2026, 14:22:48.

Em test _____ da verdade.

Fernanda Carvalheiro da Silva
Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL
Antônio C. M. Pacheco Filho
Tabelião
Campo Mourão - PR

REGISTRO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS

(Handwritten mark)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909223300

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/04/2015
Data da concessão: 26/09/2017
Fim da vigência: 26/09/2027

Titular: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME [BR/PR]
CNPJ: 08245733000106
Endereço: AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704 - CENTRO, 87301-020, Campo Mourão, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 2.1.8, 2.7.16, 9.1.10 e 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos); Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Cursos livres [ensino]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Aluguel de cenários para shows; Serviços de espetáculos; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Produção de shows; Produções teatrais; serviços de cenografia;



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 14/01/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORÁ DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 909223300

Rio de Janeiro, 26/09/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG 36

CMC 12602	NÚMERO DO ALVARÁ 313/2006
EXERCÍCIO 2025	DATA DE VALIDADE 11/04/2026

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

384372 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

LOGRADOURO

AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA

NÚMERO

704

COMPLEMENTO

CEP

87.301-020

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

08.245.733/0001-06

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

19/09/2006

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
0085.9/96.99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0090.0/19.01 Produção teatral

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORGANIZACAO CONTABIL GLOBO S/C LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

LICENÇA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 11/04/2026.



assinado digitalmente
007.686.919-90
15/04/2025 08:27:30

Assinado digitalmente por:

MARIZA FORMENTINI BUENO

CAMPO MOURÃO/PR, 14/04/2025

VALIDAÇÃO

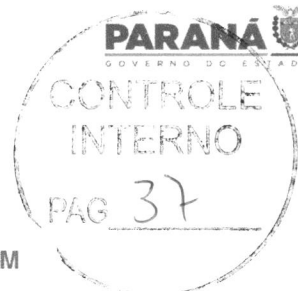


MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME			Protocolo: PRC2502314730	
NIRE : 41205755210 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41205755210		CNPJ 08.245.733/0001-06		Data de Ato Constitutivo 01/08/2006
Início de Atividade 01/07/2006				
Endereço Completo Avenida JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Nº 704, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87301-020				
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRODUCAO TEATRAL.				
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome EDILAINE MARIA DE CASTRO	CPF/CNPJ 885.208.979-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome EDILAINE MARIA DE CASTRO		CPF 885.208.979-91	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 24/01/2022	Número 20220317593	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2025, às 11:05:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OHY4IZVB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 38

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.245.733/0001-06
Razão Social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R ROCHA POMBO 2466 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083102351416423182

Informação obtida em 13/09/2025 09:38:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

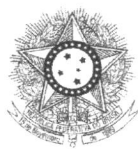
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:10 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **B9C1.F9DA.245F.BCE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.245.733/0001-06
Certidão nº: 44994513/2025
Expedição: 05/08/2025, às 16:44:34
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.245.733/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037434675-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.245.733/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:
Contribuinte: **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**
CPF: **08.245.733/0001-06**
Endereço: **AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, nº 704**
Bairro: **CENTRO**
Complemento:
Requerente:
Cód. Contrib.: **384372**

N. Certidão: **43331/2025**

RG:

Ponto de Referência:

Validade: **08/10/2025**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 8 de setembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



0000173185

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA., portador do CNPJ/CPF Nº
08.245.733/0001-06, INS. EST. Nº, com sede na cidade de CAMPO
MOURÃO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, sexta-feira, 15 de agosto de 2025; 12:18:06

LEANDRO
GUIMARAES COSTA
DO
VALE:01563451964

Assinado de forma digital por
LEANDRO GUIMARAES COSTA
DO VALE:01563451964
Dados: 2025.08.15 12:18:39
-03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)

PORTIFÓLIO

Laine Assessoria
e Treinamento



APRESENTAÇÃO

A Laine Assessoria e Treinamento Ltda é uma empresa privada do ramo artístico e cultural que atua com assessorias, treinamentos, cursos preparatórios, atividades artísticas, etc., fundada em 01 de julho 2006 e registrada através do contrato social na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41205755210.

A Laine Assessoria e Treinamento Ltda atua na direção, produção, execução, organização e montagem de espetáculos artísticos de circo, teatro e dança, eventos culturais e empresariais, palestras, consultorias e treinamentos, confraternizações, etc. Desenvolve trabalhos como: assessoria cultural, treinamentos, consultoria, desenvolvimentos de pesquisas de qualidade e satisfação de produtos, cursos de capacitação de profissionais em diversos ramos. Suas atuações têm como principal meta satisfazer os interesses e necessidades dos clientes, sempre buscando soluções práticas e eficazes no desenvolvimento do seu trabalho e ainda pesquisar e desenvolver novas formas e linguagens dentro de diversas modalidades das artes.

Na sua atuação artística, trabalha com performances em eventos com apresentações como: homenagem ao dia das mulheres, dia dos pais, dias das crianças, chegada do Papai Noel, aniversários das cidades, lançamentos de eventos, inaugurações, confraternizações, etc.. É também responsável pela criação e produção de espetáculos artísticos com linguagens integradas capazes de trazer a grandes plateias o universo mágico e reflexivo das artes.

Entre os eventos de grande visibilidade realizados pela Laine Assessoria e Treinamento, destacam-se alguns como: o aniversário de 50 Anos da Aurora Alimentos, apresentado o espetáculo "A soma de todos nós", no Teatro Anhembi na cidade de São Paulo, com um espetáculo exclusivo e inédito que contou toda a trajetória da cooperativa chegando até os anos atuais.

Realizou também apresentações em diversos eventos de repercussão estadual com: o Encontro das Cooperativas do Paraná no Teatro Positivo em Curitiba, Encontro das Mulheres Cooperativistas em Santa Catarina, Encontro Nacional das Unimed's em Foz

**LAINE ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA**

CONTROLE
INTERNO

PAG 44

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA EMPRESAS:

Razão Social: Laine Assessoria e Treinamento Ltda

Endereço: Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 **Bairro:** Centro

CEP: 87.301-130

Cidade: Campo Mourão - PR

Fone: (44) 3017-0613

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Inscrição Estadual: Isenta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Edilaine Maria de Castro

RG: 4.963.947-3 **CPF:** 885.208.979-91

Endereço: Rua das Tipuanas, Nº 427 – Jd. Araucária – CEP: 87.301-330

Telefone: 44 3017-0613 – celular: 44 9.9831-6969

E-mail: edilainemcastro@yahoo.com.br

Formação:

- Graduação em Letras (1994)
- Especialização em Linguística Aplicada ao ensino de língua portuguesa (1997) - Atriz profissional - DRT nº 60.668

do Iguaçu, o programa Felicidade Interna das Cooperativas (FIC), o Dia do Cooperativismo (DIA C) entre outros. No campo cultural, a Laine Assessoria e Treinamento já trabalhou na produção de vários espetáculos que permaneceram em cartaz com média de público expressivo.

Durante sua trajetória produziu mais de 40 espetáculos, dezenas de palestras, oficinas e treinamentos que contribuíram na formação de dezenas de profissionais que atuam no campo da cultura até hoje.

EVENTOS COORPORATIVOS



VIA SOFT Connect realizado no ambiente VIA SOFT Experience em Curitiba (PR).



Talita Ny Experience em Maringá-PR – dia 05/02/2023



Encontro Estadual das Cooperativas Mirins – Sistema OCEPAR/SESCOOP-PR



Convenção de Verão – SIKREDI Parque das Araucárias



Dia de Cooperar (Dia C) – Sistema OCEPAR



Gincana da Cooperação (GINCOOP) – COPACOL



A união faz a vida – SIKREDI Francisco Beltrão



Fiesta Havaiana em comemoração aos 30 anos da Agroféria – Agroféria – Foz do Iguaçu



Missão Líder – COPERDIA – Machado (SC)



Palestra "Colaborador feliz, colaborador eficaz" - SEBRAE - Maringá (PR)



Palestra "O poder da decisão" para a empresa Romagnolo em Maringá (PR)



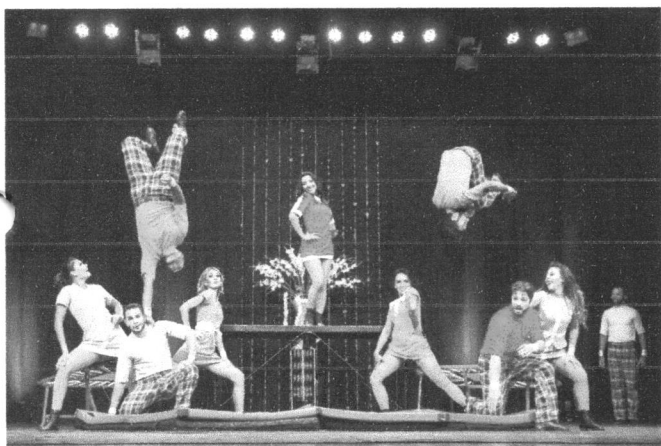
CONTROLE
INTERNO
AG 46

Programa FIC (Felicidade Interna do Cooperativismo) realizada por último na Cooperativa LAR em Santa Helena (PR)

ESPETÁCULOS EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES



Estreia Espetáculo Mulheres e Suas Histórias - teatro Municipal de Campo Mourão



Estreia Espetáculo Mulheres e Suas Histórias - teatro Municipal de Campo Mourão



Espectáculo A Arte de Ser Mulher em Marabá



Espectáculo A Arte de Ser Mulher em Marabá



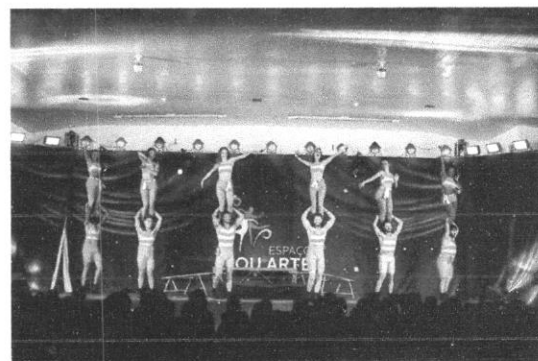
Espectáculo Essencialmente Mulher



Espectáculo Essencialmente Mulher



Espectáculo "Agora é que são eles!"



Espectáculo "Amados"

ESPETÁCULO PARA O DIA DAS CRIANÇAS



Espectáculo A Bruxa lá Solta



Espectáculo A Bruxa lá Solta



Espectáculo "Sei de tudo e ponto final"



Dia da Alegria realizado em Diamante do Norte (PR)



Projeto 'Naviraí em Movimento' realizado na cidade de Naviraí (MS)

ESPETÁCULOS PARA DIA DOS IDOSOS



Espectáculo Uma Volta ao Mundo



Espectáculo Uma Volta ao Mundo



Espectáculo Vigoridades



Espectáculo Vigoridades

ESPETÁCULO PARA CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO



Espectáculo Vivo o Trânsito: Consciente



Espectáculo Vivo o Trânsito: Consciente

PALESTRAS PERFORMÁTICAS

TEMAS: Jovens - Mulheres - Equipes de Trabalho -
Motivacionais - Gestão Cultural





ESPETÁCULOS PARA SIPAT

Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho



ESPETÁCULOS ALUSIVOS AO NATAL



Espectáculo É Tempo de Natal



Espectáculo É Tempo de Natal



Espectáculo Um Presente de Natal



Espectáculo Um Presente de Natal



Espectáculo 'Deu a Louca no Noel'



Espectáculo "A fantástica fábrica dos sonhos"



Espectáculo "Um, Dois, Três Reis!"



Espectáculo "Um presente para o Noel"



Espectáculo "As três chaves do Natal"

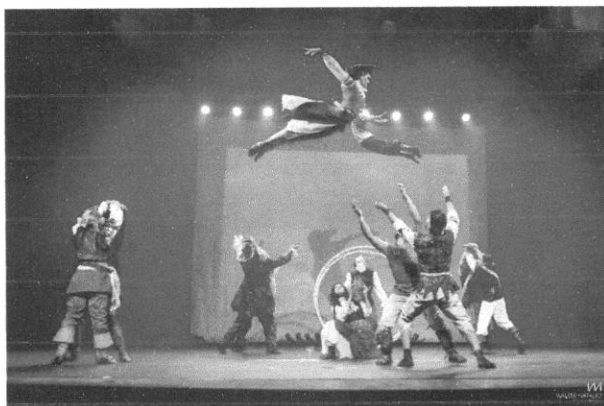
ESPETÁCULO VARIEDADES



Espectáculo Cinema 3i Palco



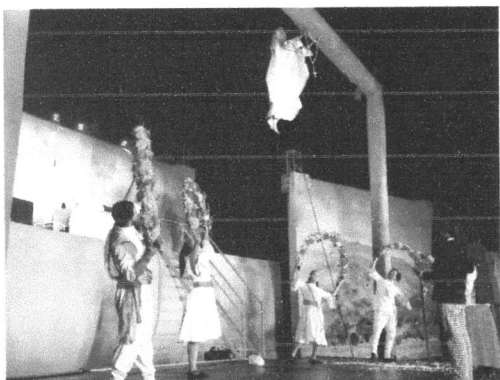
Variedades - Fórum das Cooperativas Mirim



Variedades - Fórum das Cooperativas Mirim



Espectáculo "X-TUDO" - Variedades



Espectáculo "Milagre de Jurandir" - Variedades realizado na cidade de Jurandir (PR)

CONTROLE
ESPETÁCULO EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA
AURORA - A SOMA DE TODOS NÓS



**ESPETÁCULOS REFERENTES A PRESERVAÇÃO DA
NATUREZA E RECICLAGEM/DESCARTE CORRETO DE
RESÍDUOS**



Espectáculo "Florestas Urbanas" realizado em Cianorte (PR)



Espectáculo "Juliana e Romão - Um caso de separação" contratado pela Ralpu Binecional



Espectáculo "Todos por um Mundo melhor" realizado na cidade de Cianorte (PR)

NOTÍCIAS E EVENTOS

tema "Mulheres cooperativistas: estórias da vida real" com a participação de 900 pessoas, de diferentes níveis sociais, do campo e da cidade, em um recinto durante o 14º Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas, na oportunidade do Centro de Convenções Oscar Colares da Praia dos Ingleses, em Florianópolis. Muito além da programação que encantou o público com palestras e apresentações artísticas,

Marta Ribeiro Ávila é cooperada há 31 anos da Cooperatva de Elet. Rurais do Sul (Cersul), situada em Turvo. A Cersul atende nos municípios de todos os setores da economia. "Temos atendimento agrícola quanto da indústria".

Canal Unimed Paraná

[illegible]









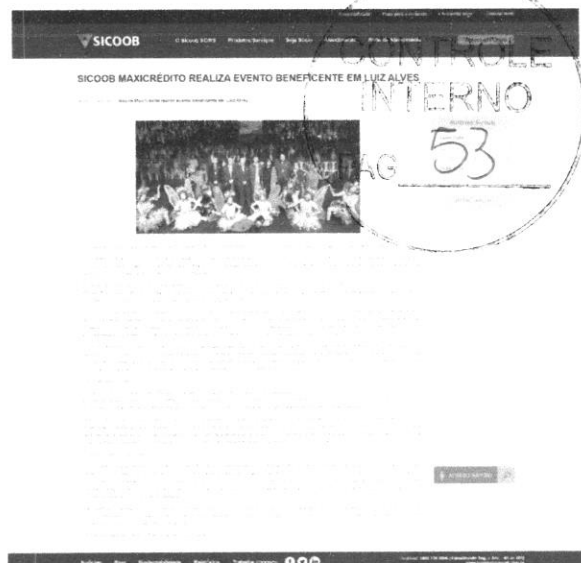

ERIGIA
EMFOCO

NOVEMBRE 2004 - 100 PAGINE - 1000000

LINK - <https://emfoco.frisia.coop.br/2019/11/cooperjovem-frisia-reune-mais-de-mil-estudantes-em-festa-de-encerramento-da-edicao-2019/>



LINK - <https://www.cersul.com.br/noticia/155/cersul-encerra-projeto-de-eficiencia-energetica-com-grande-espetaculo>



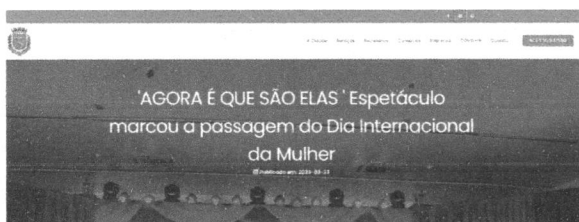
LINK - <https://www.fecocagro.coop.br/sicoob-maxicredito-realiza-evento-beneficente-em-luiz-alves/>



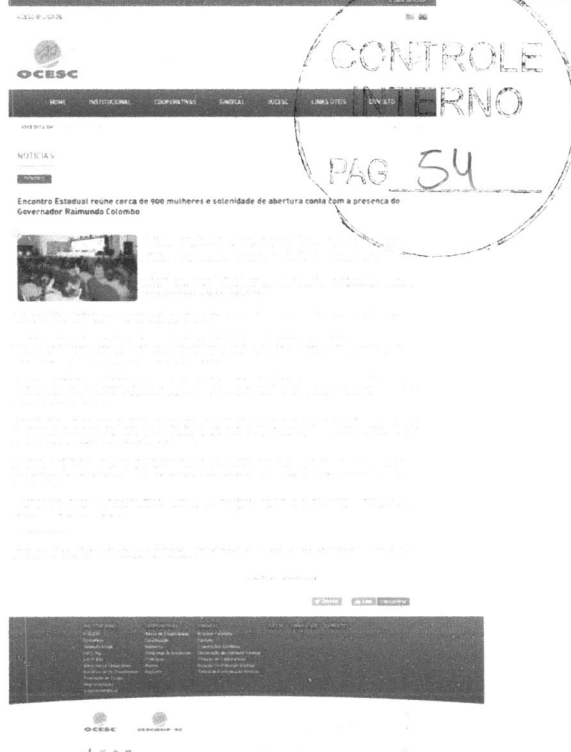
LINK - <https://www.agazetaconesul.com/2023/12/21/espaco-sou-arte-apresenta-a-fantastica-fabrica-de-sonhos-em-japora/>



LINK - <https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/26111-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/11116-encontro-estadual-xi-grupo-espaco-sou-arte-diverte-plateia-com-espetaculo-cômico>



LINK - <https://palotina.pr.gov.br/imprensa/agora-e-que-sao-elas-espetaculo-marcou-a-passagem-do-dia-internacional-da-mulher-i-1146>



https://rcnonline.com.br/economia/evento_na_capital_destaca_as_mulheres_como_protagonistas_do_cooperativismo.82455

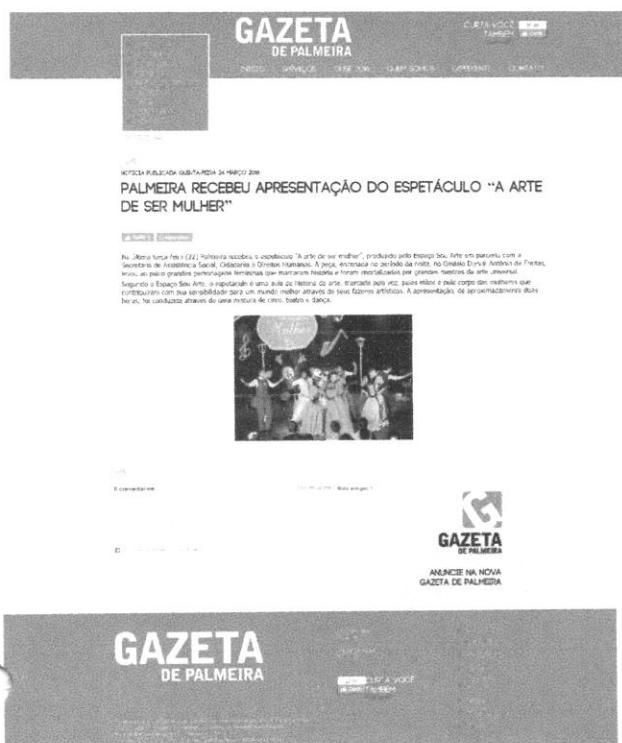


https://www.cvale.com.br/site/GW/upload/pdf/modulos/wbs_revistas/00015.pdf

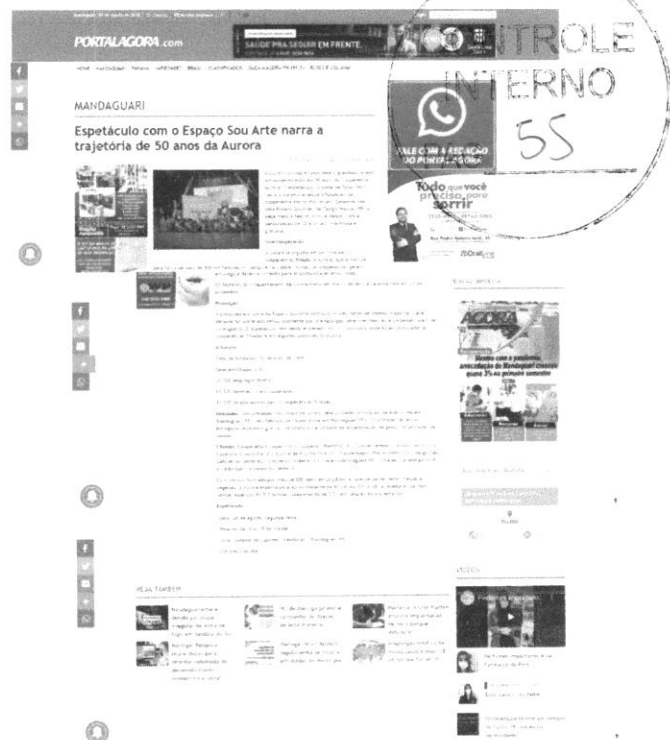
LINK -



<https://www.trnoticias.com.br/2016/148-dia-mulher.html#:~:text=O%20Espa%C3%A7o%20Sou%20Arte%20de,grandes%20mestres%20da%20arte%20universal.>



LINK - <https://www.gazetadepalmeira.com.br/geral/palmeira-recebeu-espetaculo-a-arte-de-ser-mulher/>



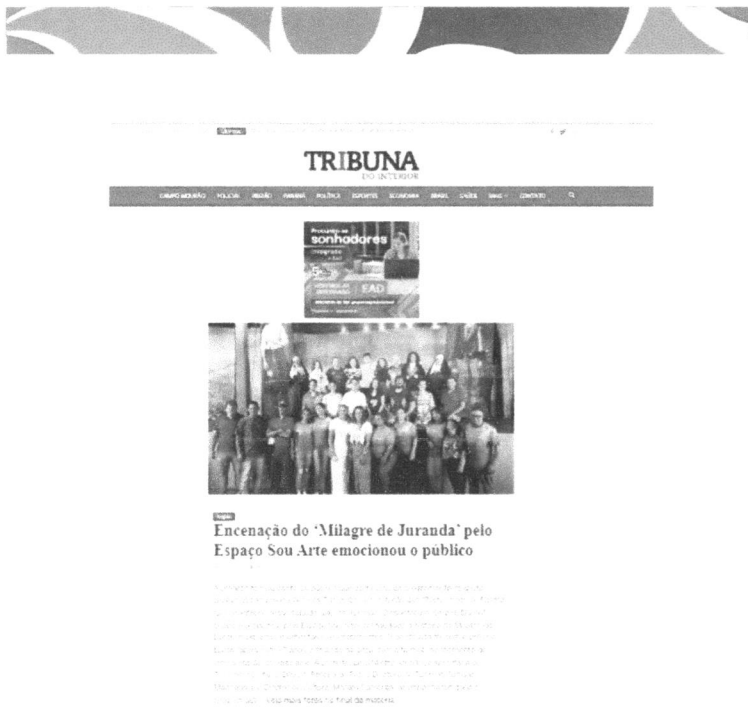
LINK - <https://www.portalagora.com/mandaguari/espetaculo-com-o-espaco-sou-arte-narra-a-trajetoria-de-50-anos-da-aurora/>



LINK - <https://blogdoraoni.com/sou-arte-apresenta-mulheres-e-suas-historias-no-teatro-municipal/>



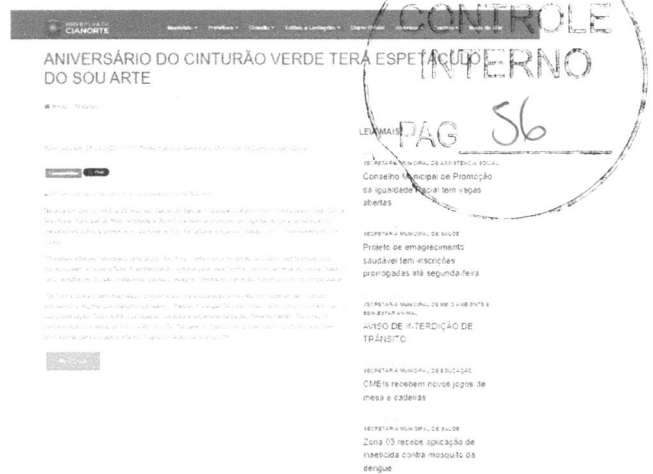
LINK - <http://vivaoste.com.br/noticia/1794-espetaculo-amadas-sera-apresentado-em-palotina.html>



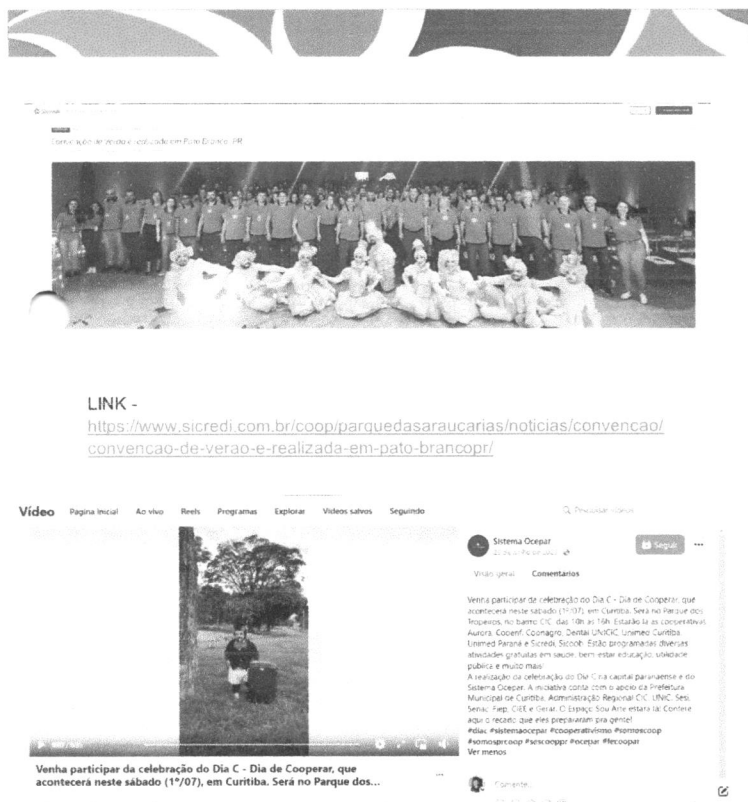
Encenação do 'Milagre de Juranda' pelo Espaço Sou Arte emocionou o público

A encenação do 'Milagre de Juranda' pelo Espaço Sou Arte emocionou o público. O espetáculo, realizado no dia 28 de abril, contou com a participação de alunos e professores da escola. A obra foi encenada no Espaço Sou Arte, que é um espaço cultural e artístico da cidade. O espetáculo foi muito bem recebido pelo público, que ficou muito satisfeito com a apresentação. A encenação foi realizada com muita criatividade e talento, demonstrando o potencial artístico dos alunos. O Espaço Sou Arte é um espaço muito importante para a comunidade, oferecendo diversas atividades culturais e artísticas. A encenação do 'Milagre de Juranda' foi apenas mais uma das muitas atividades realizadas no espaço, demonstrando o compromisso da escola com a cultura e a arte.

LINK - <https://www.tribunadointerior.com.br/regiao/encenacao-do-milagre-de-juranda-pelo-espaco-sou-arte-emocionou-o-publico/>



LINK - https://cianorte.pr.gov.br/noticiasView/8392_Aiversario-do-Cinturao-Verde-tera-espetaculo-do-Sou-Arte-.html



LINK - <https://www.sicredi.com.br/coop/parquedasaraucarias/noticias/convencao/convencao-de-verao-e-realizada-em-pato-brancopr/>



LINK - <https://umuarama.portal dacidade.com/noticias/cidade/tudo-pronto-para-o-lancamento-do-natal-encantado-de-umuarama-3315>

LINK - <https://www.facebook.com/watch/?v=971749573970359>



INFORME paraná cooperativo

Evento: 2º Encontro Estadual das Cooperativas Mirins e Escolares reúne 350 estudantes cooperados em Carambei

O Paraná Cooperativo, em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e o Conselho Nacional de Educação (CNE), realizou o 2º Encontro Estadual das Cooperativas Mirins e Escolares, que reuniu 350 estudantes cooperados em Carambei, no norte do estado, no dia 12 de maio.

O evento, que teve como tema "Cooperativismo e Educação: um caminho para o futuro", foi organizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Conselho Nacional de Cooperativas (CNC). O encontro teve como objetivo promover o conhecimento sobre o cooperativismo e a educação, além de fortalecer a atuação das cooperativas mirins e escolares no estado.

O encontro foi realizado em um ambiente descontraído e cheio de atividades, com a participação de estudantes de diversas escolas e cooperativas do estado. Durante o evento, os participantes puderam conhecer mais sobre o cooperativismo, participar de oficinas e debates, além de conhecer o trabalho das cooperativas mirins e escolares.

O encontro foi considerado um sucesso, com a participação de muitos estudantes e a realização de diversas atividades. O evento reforçou a importância do cooperativismo e da educação para o futuro do estado.

O encontro foi organizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelo Conselho Nacional de Cooperativas (CNC). O encontro teve como objetivo promover o conhecimento sobre o cooperativismo e a educação, além de fortalecer a atuação das cooperativas mirins e escolares no estado.

Por: [Nome]



LINK - <https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/149213-evento-2-encontro-estadual-das-cooperativas-mirins-e-escolares-reune-350-estudantes-cooperados-em-carambei>

CONTROLE
INTERNO

PAG 57

Cooperativismo e Felicidade: Lar Cooperativa lança o Programa FIC em Santa Helena (PR)

12/05/2011

Cooperativismo e Felicidade: Lar Cooperativa lança o Programa FIC em Santa Helena (PR)



A Lar Cooperativa, em parceria com o Conselho Nacional de Cooperativas (CNC), lançou o Programa FIC (Felicidade, Inovação e Crescimento) em Santa Helena (PR). O programa tem como objetivo promover o conhecimento sobre o cooperativismo e a felicidade, além de fortalecer a atuação das cooperativas no estado.

O programa foi lançado em um ambiente descontraído e cheio de atividades, com a participação de muitos estudantes e a realização de diversas atividades. O evento reforçou a importância do cooperativismo e da felicidade para o futuro do estado.

O programa foi organizado pelo Conselho Nacional de Cooperativas (CNC). O programa teve como objetivo promover o conhecimento sobre o cooperativismo e a felicidade, além de fortalecer a atuação das cooperativas no estado.

LINK - <https://www.lar.ind.br/cooperativismo-e-felicidade-lar-cooperativa-lanca-o-programa-fic-em-santa-helena-pr/>

Portal do Agronegócio

Conheça mais sobre o Portal do Agronegócio

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

O Portal do Agronegócio é um site que oferece informações sobre o agronegócio brasileiro, incluindo notícias, análises e dados. O site é uma ferramenta importante para quem trabalha no setor.

Espectáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra programação do Dia Mundial do Meio Ambiente

12/05/2011

Espectáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra programação do Dia Mundial do Meio Ambiente

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

O espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra a programação do Dia Mundial do Meio Ambiente, que será realizado em 5 de junho.

LINK - <https://jornalmensagem.com/educacao-cultural/espetaculo-juliana-e-romao-um-caso-de-separacao-integra-programacao-do-dia-mundial-do-meio-ambiente/>

LINK -
<https://www.sicredi.com.br/coop/parquedasaucarias/noticias/programa-a-uniao-faz-a-vida/sicredi-realiza-encontro-regional-do-programa-uniao-faz-vida/>

LINK - <https://www.peperi.com.br/noticias/10-11-2022-sicoob-creditapiranga-reune-tres-mil-alunos-no-complexo-oktober/>



instagram.com/gruposouarte/

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizad... Modelos de Licitaçõ... Disp. Inex. TRE MT... Dispensa Inexigibili... ETPS - TRE PR COTAÇÃO

tagram

Página inicial

Pesquisa

Explorar

Reels

Mensagens

Notificações



gruposouarte

Seguir

Enviar mensagem

...

10 publicações 2.178 seguidores 97 seguindo

Grupo Artístico #SouArte
Adm: @divino_vianna
Grupo Artístico #SouArte
Grupo De Atores Amadores
O Que Nos Move É O Amor Pelo Teatro!



Ressurreição2...



#ViaSagra2018

facebook.com/espaco.souarte

Gmail YouTube Maps Importado Minutas Padronizad... Modelos de Licitaçõ... Disp. Inex. TRE MT... Dispensa Inexigibili... ETPS - TRE PR COTAÇÃO

Pesquisar no Facebook



Espaço Sou Arte - Campo Mourão

13 mil seguidores • seguindo 13

Fale conosco

Enviar mensagem

Seguir

Posts Sobre Menções Avaliações Reels Fotos Mais ▾

Bom Jesus do Oeste**PREFEITURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2950/2024**

Publicação Nº 6697848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9616B3FF9D6A9550DE7F106B6C8C7340557A24C

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº. 2950/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2024, de 22 de novembro de 2024, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, o Sr. Airton Reinehr, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, RATIFICA o procedimento com amparo no Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar a data da assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.500,00 trinta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: Contratação de um espetáculo para abertura de natal de Bom Jesus do Oeste 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, sediada na Avenida: José Custódio De Oliveira, Nº 704 – Centro- Campo Mourão – PR, Estado do Paraná, CEP: 87301-020, e-mail: souarteadm@gmail.com e telefone (44) 3017-0613, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Edilaine Maria de Castro, inscrita no C.P.F. nº. 885.***.***-91.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus do Oeste – Santa Catarina

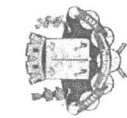
Bom Jesus do Oeste, 22 de novembro de 2024.

AIRTON REINEHR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2950/2024; OBJETO: Contratação de um espetáculo para abertura de natal de Bom Jesus do Oeste/SC. CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, sediada na Avenida: José Custódio De Oliveira, Nº 704 – Centro- Campo Mourão – PR, Estado do Paraná, CEP: 87301-020, e-mail: souarteadm@gmail.com e telefone (44) 3017-0613, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Edilaine Maria de Castro, inscrita no C.P.F. nº. 885.***.***-91. CONTRATANTE: Município de Bom Jesus do Oeste/SC; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO: 22 de novembro de 2024, por Fabiane Regina Brambilla Nascimento, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes ; RATIFICAÇÃO: 22 de novembro de 2024, por Airton Antônio Reinehr, Prefeito de Bom Jesus do Oeste – Santa Catarina.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL L. NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº.191/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LAINE.ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, nº 354, doravante denominada CONTRATANTE e LAINE.ASSESSORIA LTDA, situada à Avenida José Custodio de Oliveira, n.º 704, – Centro – CEP: 87.301-020, Campo Mourão - Paraná e inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Srª Tatiane Maria da Silva Morsch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº 1xxxxxx1 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; e representando a CONTRATADA o Sra. Edilaine Maria de Castro, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 885.xxx.xxx-91 e cédula de identidade nº 4.xxx.xxx-3 SSP/PR, residente e domiciliada – Campo Mourão/PR Cep: 87303-220.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da autorização da Srª Tatiane Maria da Silva Morsch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, exarada em despacho constante do Processo nº 027/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 008/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato nº 191/2024, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

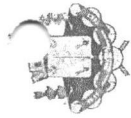
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA", PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NOS PROJETOS: "NAVIRAÍ EM MOVIMENTO" E "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2024", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 108/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATADO:

- I - Entregar com pontualidade os serviços ofertados.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente inexigibilidade de licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Datas: 13/04, 25/05, 22/06, 13/07, 24/08.

Local: podendo ser realizados nos bairros Harry Amorim Costa, Jardim Paraíso, Residencial Sol Nascente, BNH, Vila Nova, Nelson Trad, ficando a critério da administração municipal.

07/09 - Naviraí em Movimento Semana da Pátria - Praça Prefeito Euclides Fabris;

19/10 - Naviraí em Movimento Dia das Crianças - Parque Sucupira

Horário: 14h às 17h.

A CIDADE VIVE O NATAL

08 de dezembro - Inauguração da Casa do Papai Noel - Parque Sucupira

Horário: 20h

19 e 20 de dezembro - Paradas de Natal no comércio local.

Horário: 16h.

3.2. Dos espetáculos do evento NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros, compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 1 animador/locutor, 1 sonoplasta, 1 motorista, 4 oficineiros para atividade de pintura de rosto e 6 personagens elevados em praticáveis fazendo acrobacias de solo, dançando, recreação infantil, além de animação e interação com o público, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco.

3.3 - Do espetáculo do evento NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Semana da Pátria, compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 10 personagens para recepção e 2 apresentações temáticas, 1 cerimonialista, 1 sonoplasta e 1 motorista.

3.4 - Do espetáculo do evento NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Dia das Crianças, compõem-se com uma equipe de 16 pessoas sendo: 11 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens do universo infantil, 5 oficineiros para atividade de pintura de rosto, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco.

3.5 - Do espetáculo do evento A CIDADE VIVE O NATAL, Inauguração da Casa do Papai Noel, compõem-se de com uma equipe de 15 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens natalinos e ônibus palco.

3.6 - Dos espetáculos do evento A CIDADE VIVE O NATAL, Paradas de Natal no comércio local, compõem-se de 2 espetáculos, uma equipe de 8 artistas e interação e fotos no comércio de Naviraí.



3.7. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.8. O Contratado ficará obrigada a refazer as suas despesas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados que trata o objeto obrigando-se a refazer aquele que apresentar em desacordo com apresentado na proposta.

3.10. O Contratado, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 197.800,00 (Cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)**, fixo e irredutível.

4.2. Da Forma de Pagamento: O contratante receberá um total de 197.800,00 (cento e noventa e sete e mil e oitocentos reais), sendo pago cada valor referente as datas até 03 (três) dias antes da data da realização do show, sendo:

13/04 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

25/05 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

22/06 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

13/07 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

24/08 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO nos bairros - R\$19.800,00

07/09 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Semana da Pátria - R\$19.800,00

19/10 - NAVIRAÍ EM MOVIMENTO Dia das Crianças - R\$ 28.000,00

08/12 - A CIDADE VIVE O NATAL - Inauguração da Casa do Noel - R\$ 33.000,00

19 e 20/12 - A CIDADE VIVE O NATAL - Paradas de Natal - R\$18.000,00

4.3 - DOS VALORES DE FORMA DETALHADA

DATA	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
13/04/2024;	Compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 1 animador/locutor, 1 sonoplasta, 1 motorista, 4 oficineiros para atividade de pintura de rosto e 6 personagens elevados em praticáveis fazendo acrobacias de solo, dançando, recreação infantil, além de animação e interação com o público, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco.	R\$ 19.800,00	R\$ 99.000,00
25/05/2024;			
22/06/2024;			
13/07/2024;			
24/08/2024.			

07/09/2024	Compõem-se com uma equipe de 13 pessoas sendo: 10 personagens para recepção e 2 apresentações temáticas, 1 cerimonialista, 1 sonoplasta e 1 motorista.	R\$19.800,00	R\$19.800,00
- 19/10/2024	Compõe-se com uma equipe de 16 pessoas sendo: 11 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens do universo infantil, 5 oficineiros para atividade de pintura de rosto, 3 brinquedos infláveis e ônibus palco.	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
08/12/2024	Compõe-se de com uma equipe de 15 artistas para espetáculo artístico com coreografias e personagens natalinos e ônibus palco.	R\$33.000,00	R\$33.000,00
19/12/2024 20/12/2024.	Compõe-se de 2 espetáculos, uma equipe de 8 artistas e 1 produtor para interação e fotos no comércio de Naviraí.	R\$18.000,00	R\$18.000,00

4.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado referente as datas até 03 (três) dias antes da data da realização do cada show, conforme item 3.2 do termo de referência.

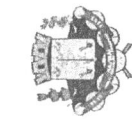
4.5 O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais / Recibos.

4.6 A Nota Fiscal /Recibo deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

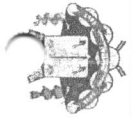
4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS (CRF) e TRABALHISTAS (CNDT).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II alínea "d" da Lei 14.133/21.
- 5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura deste instrumento contratual até o dia 31/12/2024; podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1 A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: FUNDACÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.13.392 0503 2.026 - 3.3.90.39.23.00.00 (R 6505).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 163 da Lei n.14.113/21:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO EXTRATO DO CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

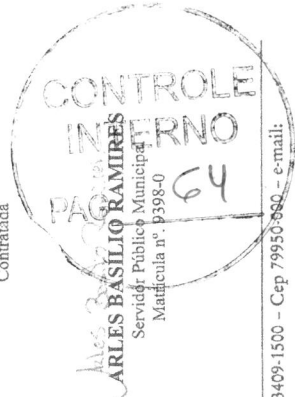
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

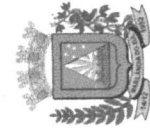
LAINE ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA
CNPJ 08.824.673/0001-906
11/04/2024
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO
CPF nº. 885.xxx.xxx-91
Contratada

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/2021.

Testemunhas:

MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Servidora Pública Municipal
Matricula nº. 8213-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Silvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

Licitação

IMPrensa Oficial

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL CNPJ: 75.771.303/0001- Telefone: (43) 3428- Endereço: 86825-000 - Marilândia do Sul CEP:		DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 30/2024 Processo Adm.: 151/2024 Data de: 29/11/2024
--	--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Divisão de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
- a) **Nr. Processo:** 151/2024

b) **Nr. Licitação:** 30/2024 - DE

c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica

d) **Data de Homologação:** 09/12/2024

e) **Objeto da Licitação:** *MENOR PREÇO. POR ITEM. Contratação de empresa especializada para execução de espetáculo natalino para o município de Marilândia do Sul/PR.*

Participante: LANE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 08.245.733/0001-06

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unid.	SV	Valor Unitário	Valor Total
1	Espectáculo de Natal	ESPAÇO SOU ARTE	1.000			37.498,00	37.498,00

Espectáculo de Natal
Data de realização: 18 de dezembro de 2024. Período: Noturno
Descrição: Contratação de empresa especializada na produção e realização de espetáculo natalino, com as seguintes exigências: Cenário próprio: O espetáculo deverá contar com cenários completos e adequados à temática natalina, proporcionando ambientação que remeta ao espírito de Natal e encantamento do público. Palco próprio: A empresa deverá fornecer estrutura de palco compatível com o espaço do evento, garantindo segurança e visibilidade adequada para o público.
Figurino e equipamentos próprios: Os figurinos dos personagens e toda a infraestrutura técnica (equipamentos de som, iluminação e projeção) devem ser fornecidos pela contratada, garantindo a realização de um grande espetáculo.
Transporte próprio: A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e pessoal envolvido, incluindo o deslocamento de cenários, equipamentos, elenco e demais recursos necessários para a realização do espetáculo.
Tímida e chegada do Papai Noel: O espetáculo deverá ser encerrado com a chegada do Papai Noel, momento que simboliza o ponto alto da celebração natalina, proporcionando interação com o público e finalizando festiva do evento.
Equipamentos de áudio e luz são de responsabilidade da empresa contratada
Outras exigências:
A empresa deverá possuir toda a documentação necessária para a realização do evento em local público, conforme legislações vigentes. - Espectáculo de Natal.
Data de realização: 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

http://marilandiadosul.pr.gov.br/- Rua Silvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul-PR Cep : 86825-000 Telefone : (43) 3428-1122

Licitação

IMPrensa Oficial

Página: 2 / 2

Período: Noturno
Descrição: Contratação de empresa especializada na produção e realização de espetáculo natalino, com as seguintes exigências: Cenário próprio: O espetáculo deverá contar com cenários completos e adequados à temática natalina, proporcionando ambientação que remeta ao espírito de Natal e encantamento do público. Palco próprio: A empresa deverá fornecer estrutura de palco compatível com o espaço do evento, garantindo segurança e visibilidade adequada para o público.
Figurino e equipamentos próprios: Os figurinos dos personagens e toda a infraestrutura técnica (equipamentos de som, iluminação e projeção) devem ser fornecidos pela contratada, garantindo a realização de um grande espetáculo.
Transporte próprio: A empresa será responsável pelo transporte de todo o material e pessoal envolvido, incluindo o deslocamento de cenários, equipamentos, elenco e demais recursos necessários para o local do evento.
Tímida: O espetáculo deve abordar o verdadeiro significado do Natal, trazendo uma narrativa que estimule a reflexão, encantamento e diversão. A proposta deverá refletir o público, com uma abordagem lúdica e envolvente que seja acessível a todas as idades.
Chegada do Papai Noel: O espetáculo deverá ser encerrado com a chegada do Papai Noel, momento que simboliza o ponto alto da celebração natalina, proporcionando interação com o público e finalizando festiva do evento.
Equipamentos de áudio e luz são de responsabilidade da empresa contratada
Outras exigências:
A empresa deverá possuir toda a documentação necessária para a realização do evento em local público, conforme legislações vigentes.

Total do Participante: 37.498,00
Total Geral: 37.498,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Ação Comunitária	12.002.08.244.0019.2044.3.3.90.39.00	R\$ 37.500,00

Marilândia do Sul, 09 de dezembro de 2024

VANESSA APARECIDA FERREIRA
Secretaria de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

CONTRATO N.º 174/2024, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RESERVA E A EMPRESA LAINE
ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.245.733/0001-06, com sede à Av. Jose Custodio De Oliveira, n.º 704, Município de Campo Mourão – PR, Cep 87.301-020, Telefone: (44) 3017-1614, E-mail: financeiro.souarte@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Edilaine Maria De Castro, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 022/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a realização de espetáculo natalino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	U/R	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPAÇO SOU ARTE PARA ESPETÁCULO DE NATAL COM 15 PROFISSIONAIS, SENDO 12 ARTISTAS, 1 SONOPLASTA, 1 MOTORISTA E 1 APRESENTADOR, TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO INCLUSOS E ALIMENTAÇÃO, TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO 60 MINUTOS, DATA PREVISTA 09/12/2024.	40.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Termo de referência, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura deste instrumento, que é também o seu prazo de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5.1.2. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **Banco Sicoob 756, AG: 4340, C/C 239.460-0**.

FORMA DE PAGAMENTO

5.1.4 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>;

5.1.5 Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

5.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

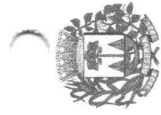
5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

5.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

comproven a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) **moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) **moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) **compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A comunicação poderá ser feita por Correios com A.R ou E-mail. A empresa deverá solicitar a guia para recolhimento da multa ao município e deverá quitá-la conforme o prazo estipulado sob pena de cobrança judicial.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pela **Sra. Ruth Eliane Faustin – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

10.2. A fiscalização da execução do objeto de que trata este instrumento será exercida pela **Sra. Telma Rosana Heil – Matrícula Funcional nº 91550.**

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	002	12.392.0010.2039	0000	339039.00.000

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis – e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva (PR), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reserva-PR, 06 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Lucas Machado Ribeiro

CONTRATANTE

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Edilaine Maria De Castro

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 08.245.733/0001-06 JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - , 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99870-0027 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 12602 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 1708	 COPIA INTERNO Autenticidade PAC				
		Situação Emitida					
		Tipo Preenchido					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe							
 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		Identificador 7483 2003 2513 3722 9000 8245 7332 0250 3739 4990 					
		Data Fato Gerador 20/03/2025		Data/Hora Emissão 20/03/2025, 13:37			
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND		CPF/CNPJ 76.208.479/0001-18					
Endereço ALAMEDA AVENIDA ALAMEDA ACESSO AVENIDA CIVICA	Número 99	Complemento NÃO INFORMADO					
Bairro CENTRO CIVICO	CEP 85935000	Cidade - Estado Assis Chateaubriand - PR					
Telefone Não Informado	Email Não Informado						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1201	Local Prestação 7953	Alíquota 5%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 32.500,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 1.625,00
Descrição do Serviço: Serviços de performances artísticas para compor a programação do Dia Da Mulher, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - CEDM/PR Deliberação 008/2023 - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, realizado no dia 18 de março de 2025, no município de Assis Chateaubriand. Inexigibilidade: Nº 007/2025 Contrato Nº 030/2025							
Valor Total 32.500,00		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 32.500,00	
ISSQN 0,00		IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00	
COFINS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00	
Valor Líquido 30.875,00		PIS 0,00		ISSRF 1.625,00			
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03. 1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 7953 Assis Chateaubriand							
Outras Informações							
TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte (1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483200325133722900082457332025037394990							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2025							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.371,25 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.303,25 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatório a retenção de IR. DADOS PARA PAGAMENTO BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06 LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.							
Chave de Acesso NFS-e Nacional 41043031208245733000106000000000170825030000000002							

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 08.245.733/0001-06 AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - - 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99870-0027 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 12602 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 1724		 ROLE INTERNO Autenticidade PAG 33			
		Situação Emitida					
		Tipo Preenchido					
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe							
 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		Identificador 7483 2504 2514 3110 6300 8245 7332 0250 4739 4376 					
		Data Fato Gerador 25/04/2025		Data/Hora Emissão 25/04/2025, 14:31			
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE MARIPÁ		CPF/CNPJ 95.583.571/0001-02					
Endereço AVENIDA luiz de camões		Número 437	Complemento NÃO INFORMADO				
Bairro CENTRO		CEP 85955000	Cidade - Estado Maripá - PR				
Telefone Não Informado		Email Não Informado					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1201	Local Prestação 5487	Alíquota 5%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 35.500,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 1.775,00
Descrição do Serviço: Serviço de performances artísticas através do espetáculo Variedades de Páscoa, realizado em 15 de abril de 2025, no município de Maripá/PR. ORDEN DE COMPRA 2087/2025							
Valor Total 35.500,00		Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 35.500,00		ISSQN 0,00	
ISSRF 1.775,00		IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00		COFINS 0,00	
PIS 0,00		Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 33.725,00	
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.							
1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço							
5487 Maripá							
Outras Informações							
TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte							
(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483250425143110630082457332025047394376							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2025							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.774,75 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.423,55 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatório a retenção de IR. DADOS PARA PAGAMENTO BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.							
Chave de Acesso NFS-e Nacional 41043031208245733000106000000000172425040000000000							

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 08.245.733/0001-06 AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99870-0027 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 12602 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 1757 Situação Emitida Tipo Preenchido	 CONTROLE INTERNO Autenticidade
--	--	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Identificador 7483 0508 2517 5752 9600 8245 7332 0250 8739 5329 
	Data Fato Gerador 05/08/2025 Data/Hora Emissão 05/08/2025, 17:57

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS	CPF/CNPJ 95.680.831/0001-68
Endereço avenida juscélino kubitscheck	Número 267
Bairro CENTRO	CEP 86865000
Telefone Não Informado	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1201	5507	5%	TIRF	35.500,00	0,00	0,00	1.775,00
Descrição do Serviço: Serviços de performances artísticas através do Espetáculo de Variedades 'X Tudo Cultural', em comemoração ao aniversário de emancipação do município de Lidianópolis, realizado em 01 de agosto de 2025.							
Valor Total 35.500,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 35.500,00	ISSQN 0,00			
ISSRF 1.775,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 33.725,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

5507 Lidianópolis

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483050825175752960082457332025087395329>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$4.774,75 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.423,55 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatório a retenção de IR.

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0
CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Chave de Acesso NFS-e Nacional
41043031208245733000106000000000175725080000000009



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.245.733/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:49 do dia 17/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **EVGN170925084149**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 08.245.733/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:41:26 do dia 17/09/2025 , com validade até o dia 17/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mpujNdmGu2b87YJ7faov

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08245733000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a *contratação de um espetáculo de Natal conforme solicitação do Departamento de Cultura.*

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 30.000,00 (Emendas impositivas).**

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CORRÊA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de espetáculo de Natal, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

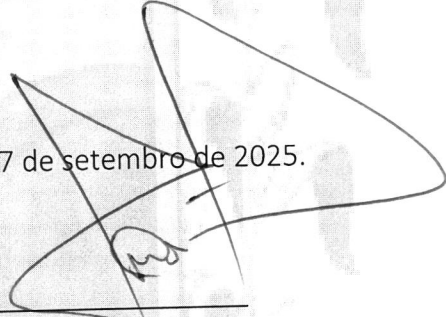
Projeto/Atividade - 13.392.0007-2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01750 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2025.



Marcelo Corinth
Contador

Ao

Departamento de Compras/Licitação

Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 30.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de espetáculo de Natal, conforme solicitação.

Emendas impositivas

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de um espetáculo de Natal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DOS ARTISTAS.

- 1.1 O evento alusivo ao Natal é uma festividade que já se tornou uma tradição no município e contribui significativamente para o desenvolvimento social, emocional e cultural da população, preservando a cultura de festa típica, proporcionando integração social, valorização da cultura, inclusão e diversidade.
- 1.2 O evento "Natal da Nossa Gente" realizado todos os anos, proporciona diversas ações que se estendem a toda a população do município e região, de forma gratuita, ofertando cultura, lazer e diversão, oportunizando o fomento ao comércio em geral, que nessa época apresenta um crescimento considerável, aumentando a arrecadação municipal.
- 1.3 O desenvolvimento de ações culturais é previsto pela Constituição Federal do Brasil a qual estabelece que os municípios possuem o dever de promover a cultura e o lazer, atribuindo tal responsabilidade como parte do conjunto de competências e obrigações dos entes federativos no Brasil, que incluem a União, os estados e os municípios.
- 1.4 Em seu artigo 215, a Constituição ressalta a importância da cultura: *"O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."* O direito ao lazer é uma peça fundamental dos direitos humanos, reconhecido internacionalmente, sendo protegido por diversas declarações, tratado e convenções internacionais, fundamentando-se na ideia de que todas as pessoas têm o direito de desfrutar do seu tempo livre de forma satisfatória e benéfica.
- 1.5 A ausência de atrações culturais limita a valorização das tradições locais reduzindo o potencial de engajamento comunitário.
- 1.6 Nesse contexto, a realização de uma apresentação teatral de Natal surge como uma resposta estratégica a essa necessidade, pois o evento busca integrar a população, fomentar a produção artística e consolidar nossa cidade como um município que valoriza e promove a cultura, sendo assim possível enriquecer as celebrações natalinas e oferecer uma experiência significativa para todos os envolvidos, fortalecendo o senso de comunidade e gerando benefícios econômicos e sociais ao município.
- 1.7 Diante do exposto, se faz importante a contratação de empresa do ramo artístico e cultural para realizar um Espetáculo de Natal no evento "Natal da Nossa Gente", com objetivo de criar uma atmosfera festiva, proporcionar entretenimento e celebrar o espírito natalino, usufruindo de atividades culturais.
- 1.8 A escolha da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** é justificada por diversos fatores, que demonstram sua adequação e a excelência para o evento natalino. A empresa possui uma trajetória consolidada no setor de eventos culturais, com quase duas décadas de atuação e reconhecimento pela qualidade de seus serviços. Sua notória especialização é amplamente confirmada pela opinião pública e crítica especializada, sendo frequentemente contratada para grandes eventos municipais e privados, atuando na direção, produção, execução, organização e montagem de espetáculos artísticos de circo, teatro e dança, eventos culturais e empresariais, palestras, consultorias e treinamentos. O espetáculo proposto pela empresa está perfeitamente alinhado com os objetivos culturais das festividades de Natal do município, com um repertório especialmente preparado para a ocasião, incluindo músicas natalinas e elementos interativos como a presença de Papai Noel, dançarinos, malabaristas e cenários temáticos. A combinação de um show com estrutura de ponta, artistas e técnicos especializados, além de elementos lúdicos e interativos, como Papai Noel, ajudantes a torna de natureza singular.
- 1.9 Em suas diversas atuações artísticas, a empresa trabalha com performances em eventos com apresentações como: homenagem ao dia das mulheres, dia dos pais, dias das crianças, chegada do Papai Noel, aniversários das cidades, lançamentos de eventos, inaugurações, confraternizações, entre outras. É também responsável pela criação e produção de espetáculos artísticos com linguagens integradas capazes de trazer a grandes plateias o universo mágico e reflexivo das artes. Entre os eventos de grande visibilidade realizados por esta empresa, destacam-se alguns como: o aniversário de 50 Anos da Aurora Alimentos, apresentado o espetáculo "A soma de todos nós", no Teatro Anhembi na cidade de São Paulo, com um espetáculo exclusivo e inédito que contou toda a trajetória da cooperativa chegando até os anos atuais. Realizou também apresentações em diversos eventos de repercussão estadual com: o Encontro das Cooperativas do Paraná no Teatro Positivo em Curitiba, Encontro das Mulheres Cooperativistas em Santa Catarina, Encontro Nacional das Unimed's em Foz do Iguaçu, entre outros. No campo cultural, a referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



empresa já trabalhou na produção de vários espetáculos que permaneceram em cartaz com média de público expressivo. Durante sua trajetória produziu mais de 40 espetáculos, dezenas de palestras, oficinas e treinamentos que contribuíram na formação de dezenas de profissionais que atuam no campo da cultura até hoje.

- 1.10A comprovação da consagração de tal empresa pelo público fica demonstrada mediante a juntada de noticiários de sites da internet, demonstrando contratações pretéritas desses artistas, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos da mesma natureza.
- 1.11 Como estamos diante da contratação de artista do meio teatral, a justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Os artistas são conhecidos por apresentações que agradam o público, sendo compostas por malabaristas, contorcionistas, acrobatas de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados por eles, além de serem reconhecidos pelo mercado, já foi testado e aprovado em outros festejos.
- 1.12 Por fim, com a contratação da referida empresa, será possível enriquecer as celebrações natalinas e oferecer uma experiência significativa para todos os envolvidos, fortalecendo o senso de comunidade e gerando benefícios econômicos e sociais para o município.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE CULTURS	OSVALDIR PADILHA JUNIOR

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, pois acontecerão em data já especificada, assim não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) A companhia de teatro a ser contratada deverá realizara as apresentações teatrais, fornecendo todo aparato de cenário, fantasias, alegorias nas apresentações a serem realizadas.
- b) Deverá arcar com todas as despesas de caches, figurinos, maquiagem;
- c) As apresentações teatrais terão duração mínima de 90 minutos;
- d) A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação do presente processo, inclusive o consta no Art.74, inciso II da lei 14.133/2021.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1. A quantidade a ser contratada foi determinada pelo departamento solicitante e os itens/valores unitários serão discriminados no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

6.2 Seguindo o valor proposta pela empresa foram realizados uma pesquisa de preços, seguindo como base o art. 23, §4 da lei 14.133: § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.3 Assim, a empresa, **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, apresentou algumas notas fiscais e contratos de outras apresentações artísticas realizadas pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.4 Deste modo fica evidenciado que o preço cobrado no município, está dentro do valor de mercado cobrado pela empresa, assim, atendendo os requisitos legais quanto a estimativa de preço.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1 O custo total da contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme proposta em anexo.
- 7.2 Como é sabido, eventos que envolvam artistas possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.
- 7.2 Ademais o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artistas reconhecidos pelo mercado.
- 7.3 Portanto os valores praticados são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria solicitante e da administração é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de profissional do setor artístico.
- 8.2 Deste modo, com a solução escolhida, a administração poderá disponibilizar apresentação artística e cultural gratuita para a população.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

- 9.1 Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2 O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, por conta de se tratar de uma inexigibilidade de licitação, onde não há fase de disputa de lances, e deste modo o serviço num todo a ser contratado deverá ser executado por uma única empresa. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com um único item.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP com preço compatível e dentro das possibilidades da administração, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.
- 10.1 Os resultados pretendidos com a contratação são:
- 10.1.1. Atrair visitantes, fortalecer o turismo local e como consequência movimentar o comércio;
- 10.1.2. Promover o desenvolvimento cultural e enriquecer a oferta de lazer e entretenimento;
- 10.1.3. Em relação à eficácia: atendimento da demanda no suporte à atividade finalística da secretaria;
- 10.1.4. Assegurar a execução dos recursos em conformidade com a legislação aplicável;
- 10.1.5 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- 10.1.6 Com esta contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível dos serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 O Departamento de Cultura deverá disponibilizar o local do evento em perfeitas condições para que o espetáculo possa acontecer de forma adequada, e também oficializar os órgãos de segurança para obtenção de todas as licenças necessárias.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida. 84

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 O lixo produzido no evento passará por processo de reciclagem pela Associação de Catadores do Município, garantindo que os materiais recicláveis sejam separados adequadamente e encaminhados para locais adequados.

13.2 Já os materiais não recicláveis serão coletados por empresa contratada (Contrato 065/2021) a qual realiza o transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR.

13.3 A organização do evento irá adotar práticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o uso de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros e a separação correta dos materiais recicláveis.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 17 de setembro de 2025.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


OSVALDIR PADILHA JUNIOR
DIRETOR DPTO. CULTURA


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



OBJETO: Contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA "Souarte"** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P) Probabilidade (P)	15			
	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como médio e na **região vermelha**, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Contratação em desacordo ao princípio da legalidade.		CLASSIFICAÇÃO: Interna.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as motivações que levaram a administração a proceder-se com a inexigibilidade de licitação como procedimento na contratação.		Responsável: Solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Identificando a necessidade de melhor justificativa, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.		Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 02:	Inadimplência fiscal, social e trabalhista.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☒ média ☐ alta
DANO(S): Irregularidade da contratada e consequentemente irregularidade na contratação.		CLASSIFICAÇÃO: Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Acompanhamento preventivo da documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificação e consequentemente cancelamento da contratação.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 03:	Ambiental causado por intempéries climáticas.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☐ baixa ☐ média ☒ alta
DANO(S): Cancelamento ou transferência da data do show e/ou transferência para local coberto		CLASSIFICAÇÃO: Externa.
AÇÃO PREVENTIVA: Inclusão de cláusula contratual prevendo a negociação da alteração de local, da data ou rescisão amigável.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Negociação com a contratada		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 04:	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		Responsável: Fiscal do Contrato
RISCO 05:	Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

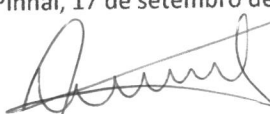
CONTROLE
INTERNO

RISCO 06:	<i>Não atendimento aos apontamentos do Controle Interno, sem a devida justificativa e fundamentação.</i>	PROBABILIDADE: ☒ baixa ☐ média ☐ alta IMPACTO: ☒ baixa ☐ média ☐ alta
DANO(S): Potenciais danos ao erário e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.		CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação.		Responsável: Comissão de contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da aututela ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.		Responsável: Comissão de contratação

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
01	Justificativa incompleta na Formalização das Demandas (DFD).	05	10	50	BAIXO
02	Inadimplência fiscal, social e trabalhista.	05	10	50	BAIXO
03	Ambiental causado por intempéries climáticas.	05	15	75	MÉDIO
04	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada	05	05	25	BAIXO
05	Execução em desacordo com o contrato	05	05	25	BAIXO
06	Não atendimento aos apontamentos do Controle Interno, sem a devida justificativa e fundamentação.	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2025.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


OSVALDIR PADILH JUNIOR
SECRETOR DPTO. CULTURA


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA “Souarte”** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura e conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. - Contratação da empresa LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA para realização de um espetáculo “Natal Encantado”. Data: 22/12/2025. Duração mínima: 90 minutos. Horário previsto: 19h00min. Local: Praça Erasmo Cordeiro. <u>Obrigações da contratada:</u> - Arcar com o pagamento de cachês, taxas, impostos, estadia, transporte, deslocamento, combustível, maquiadores, produtos para maquiagem dos artistas, figurino, fantasias, alegorias, montagem/desmontagem da estrutura, cenário com no mínimo 18 metros e estrutura de palco itinerante tipo ônibus palco, e demais itens de uso exclusivos dos artistas. - Disponibilizar durante a apresentação no mínimo 12 artistas, 01 produtor, 01 técnico e equipe de apoio técnico/artístico. - Apresentar um espetáculo com destaque total na temática natalina, incluindo danças, iniciando com os artistas realizando a recepção do público, apoio durante a cerimônia de abertura, e encerrando com a chegada do Papai Noel.	01	Srv	30.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025.

1.4. O custo total da contratação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta enquadra-se no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, e tem por objetivo atender a demanda do departamento solicitante bem como levar momentos de lazer e cultura a população, visando atrair um número considerável de público para o evento, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades culturais.

2.2 O ponto fundamental que levou a escolha foi por ser um grupo consolidado, experiente, com notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular, com reputação e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe e por apresentar valores dentro das condições financeiras da administração, não afetando de forma alguma outros setores de suma importância, tais como saúde, assistência social e educação, e também por terem disponibilidade na data do evento.

2.3 Como não é possível a comparação de preços com outros artistas, uma vez que cada artista possui sua singularidade, a administração comprovou que o preço ofertado encontra-se dentro dos padrões de mercado.

2.4 O preço praticado pela empresa citada é vantajoso para administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em eventos em outras localidades/regiões, conforme comprovação através de notas fiscais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A solução proposta é a contratação direta da empresa solicitada pelo Departamento de Cultura, pelo fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação direta, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 As apresentações deverão ocorrer impreterivelmente no dia e horário estipulado no item 5.1 devidamente acordado com a pessoa responsável previamente indicada pelo departamento solicitante e indicado na ordem de serviços.
- 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplica ao objeto em questão;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como cachês artísticos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, instrumentos de sonorização e demais equipamentos necessários para uso do artista. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.
- 4.12 A CONTRATANTE deverá oficial o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos músicos, equipe e do público em geral.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A apresentação deverá ocorrer no Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra - Avenida Silveira Pinto, 381 – Centro, no horário abaixo:

ITEM	DATA	EMPRESA	HORÁRIO PREVISTO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW
01	22/12/2025	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	19h00min	90 minutos

- 5.3. Os artistas deverão comparecer no local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulado.
- 5.4. Caso não seja possível a realização do show na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21º IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO** em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.1.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir**.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

6.2.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

6.2.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

6.2.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).

6.2.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

6.3.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

6.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.4.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;

6.4.2. Declaração unificada conforme modelo;

6.4.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);

6.4.4. Portfólio.

6.5 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1750-000-339030000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2025.


OSVALDIR PADILHA JUNIOR
DIRETOR DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 92

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2025 - INEXIGIBILIDADE 012/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa "XXXXXXXXXX".

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **XXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), xxxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa **XXXXX** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **012/2025 de xxxxxx**, a qual fará parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do local no dia da apresentação, xxxxxxxx, não podendo ultrapassar o horário das xxxxxx.
- 1.3. O show deverá ter início previsto para as xxhxxmin, podendo ser prorrogado por até 01 hora.
- 1.4. O show deverá ter no mínimo 90min de duração e xxxx deverá apresentar seus mais conhecidos espetáculos natalinos.
- 1.5. Caso xxxxxx ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.
- 1.6. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião publica/critica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal nº 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

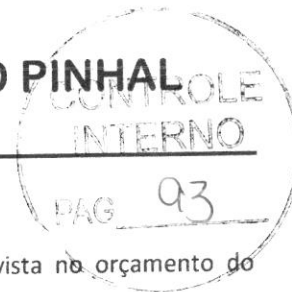
- 2.1. O presente contrato terá início na data de xxxxx e vigorará até o dia xxxxxx, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.
- § 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, que **serão pagos, após a efetiva execução** do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.
- 3.2. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º xxxx – agência xxx – BANCO xxxxxx**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000**, e encaminhada no e-mail **compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**
- 3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: xxxx

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- 5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, sonorização, iluminação, cenários, abastecimento de camarim, instrumentos, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.
- 5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;
- 5.1.5 Disponibilizar durante a apresentação no mínimo 02 malabaristas, 02 palhaços, 04 contorcionistas, 01 casal perna de pau, 01 casal com moldura para fotos e 01 cerimonialista.
- 5.1.6 Apresentar um espetáculo com dança com fogo pirografia, culminando com o acendimento da Pira Olímpica, tecido acrobático, pirâmide humana.
- 5.1.7 Apresentar um espetáculo circense com duração entre 30 a 40 minutos, com palhaços envolvendo a plateia, acrobacias, contorcionismo, malabarismo, tecido e pirâmide humana.
- 5.1.8 Em caso de adiamento da apresentação artística por questões climáticas ou por qualquer outro imprevisto, desde que motivado, será acordado com a administração pública municipal e a contratada, uma nova data para a apresentação, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

- 6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos artistas, equipe e do público em geral.
- 6.1.2. Disponibilizar local com camarim compatível.
- 6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

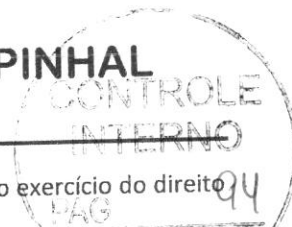
8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO

95

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n.º xxxxxx, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx 2025.

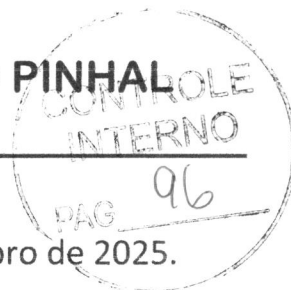
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXX

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 17 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**, cujo objeto é a Contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA "Souarte"** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

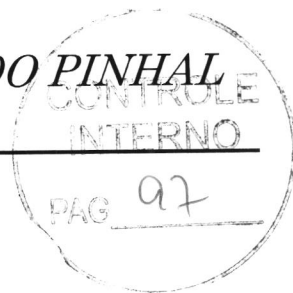
Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico nº 129/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025¹

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de um espetáculo natalino, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.”

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – contratação direta de artista.

SOLICITANTE: Departamento de Cultura.

I – RELATÓRIO

Foi a presente contratação solicitada pelo Sr. Diretor Municipal de Cultura, com anuência da autoridade competente, posteriormente encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 17 de setembro de 2025 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo: Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Gerenciamento de Riscos; Termo de Referência; Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

¹Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO

PAG 98

Foi juntado, também, ao presente procedimento as seguintes certidões da pessoa jurídica "Laine Assessoria e Treinamento Ltda (Souarte)" – CNPJ 08.245.733/0001-06: certidão negativa de fisco municipal; certidão negativa da Receita Estadual; certidão negativa de tributos federais e da dívida ativa da União; certidão regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; certidão negativa do Tribunal de Contas da União; certidão negativa da Controladoria-Geral da União.

Segue, também, anexo ao procedimento notas fiscais de serviços prestados pela empresa "Laine Assessoria e Treinamento Ltda (Souarte)", tendo como objeto apresentações artísticas, aos seguintes municípios: Assis Chateaubriand (PR); Maripá (PR); Lidianópolis (PR).

Após, vieram os autos para parecer.

II – MANIFESTAÇÃO

2

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assessoria Jurídica
Doutor em Direito
CASSIA - 98.346



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange ao presente caso, tem-se a hipótese de inexigibilidade licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Lei n° 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

$$(\dots)$$

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do citado dispositivo legal: **1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Pois bem, a **definição de artista**, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, faz-se mister trazer a lição do mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei se refere à contratação de artistas profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, somente os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro no dispositivo legal em comento.

Sendo assim, ao analisar o procedimento de contratação direta ora discutido, vê-se e constata-se que o “Espaço Sou Arte”, possui **vasta atuação em apresentações circenses e teatrais**, consoante se depreende pelo portfólio juntado ao feito, razão pela qual se entende que se trata de atividade artística.

A segunda questão diz respeito à **contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo.**

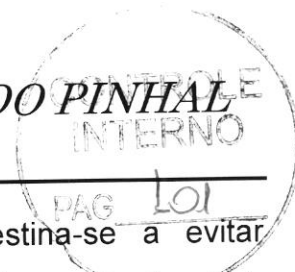
No caso em tela, verifica-se que o “Espaço Sou Arte” é o nome fantasia da empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda - ME. Desta forma, pode-se dizer que se está diante de contratação do próprio artista através da sua empresa de representação.

O terceiro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do procedimento de contratação direta, o que foi devidamente feito.

Para esta espécie de inexigibilidade, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: participações em eventos; apresentações em locais de destaque, etc. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos no presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Note-se, ainda, que esse último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou, ainda, de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

A opinião pública e crítica especializada no caso em baila se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista ser o Brasil um país continental, vez que a crítica e opinião pública da região sul do país não será a mesma da região norte.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Cumpre destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

5

Ademais, **constam no presente procedimento notas fiscais de prestação de serviços que demonstram que a empresa supra citada cobra igual ou similar preço em outros eventos do mesmo porte.**

Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 224/2025 em epígrafe até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente (Minuta de Contrato de Serviços – presente nos autos), verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

[Handwritten signature and stamp]
Assessoria Jurídica
Data: 20/05/2025
Assinatura: [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo, muito menos na conveniência e oportunidade do gestor em realizar tal contratação de artista.**

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, **a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.**

6

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, pois em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo sob nº 224/2025**, devendo-se observar a obrigatoriedade da divulgação em sítio eletrônico oficial do extrato ou o ato de autorização da presente inexigibilidade de licitação.

S.M.J., é o Parecer.

[Handwritten signature]
Assessor Jurídico
Ordem - 88.346



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 23 de setembro de 2025.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificados pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 II;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação da empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA "Souarte"** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	08.245.733/0001-06	R\$ 30.000,00

Fiscal de Contrato: Cícero Rogério Sanches

Gestor do Contrato: Osvaldir Padilha Junior

Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 23 de setembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 105

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2025.

OBJETO:- Contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA “Souarte”** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

EMPRESA VENCEDORA:- LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ/CPF:- 08.245.733/0001-06
ENDEREÇO:- AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA N.º 704 - CENTRO
CIDADE:- CAMPO MOURÃO PARANÁ – CEP: 87.301-020
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 I da Lei n.º 4.133/2021**, autorizando a contratação junto a fornecedor exclusivo do setor artístico, a qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que a proposta de preços foi colhida pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 23 de setembro de 2025.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


PATRÍCIA CORRÊA LOPES
MEMBRO


EVALDO GENEROSO
MEMBRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 106

Ribeirão do Pinhal, 23 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025**, cujo objeto é a contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA "Souarte"** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- AGENTE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO-
- PORTARIA 070/2025 -

Ilustríssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação: Nº 012/2025

Objeto:- ESPETÁCULO DE NATAL (EMENDA IMPOSITIVA)

Contratação de Interessado: DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta documento de formalização de demanda?	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do departamento de compras?	S	14
04	A Empresa apresentou Certidões?	S	16 a 77
05	Existe estudo técnico preliminar?	S	81 a 84
06	Existe mapa de análise de riscos?	S	85 a 87
07	Existe informação de dotação orçamentária?	S	79
09	Existe informação de recursos financeiros?	S	80
10	Existe termo de referencia?	S	88 a 91
11	Houve parecer jurídico?	S	97a103
12	Termo de autorização de contratação direta	S	104
13	Existe parecer da comissão de contratação	S	105
14	O processo foi autuado com numeração de paginas?	S	01a106

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento anexo efetuado por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob **nº - 012/2025**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de Setembro de 2025.

GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2025.*

OBJETO:- Contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA “Souarte”** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura.

EMPRESA VENCEDORA:-	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ/CPF:-	08.245.733/0001-06
ENDEREÇO:-	AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA N.º 704 - CENTRO
CIDADE:-	CAMPO MOURÃO PARANÁ – CEP: 87.301-020
VALOR A CONTRATAR:-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo **74 INCISO II**, da Lei 14.133/2021 – contratação de profissional do setor artístico.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais.

Em consequência **AUTORIZO** a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 24 de setembro de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1609 | Quinta-feira | 25 de setembro de 2025.

Pág. 02

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 01590 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Código reduzido - 01970 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 39.200,00 (*trinta e nove mil e duzentos reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-2056 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02420 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 25 de setembro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 – CONTRATO 264/2025. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ n.º 08.245.733/0001-06. Objeto: Contratação da Empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA “SOUARTE” para apresentação de um espetáculo natalino NO DIA 22/12/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura. Vigência 31/12/2025. VALOR R\$ 30.000,00. Data de assinatura: 24/09/2025. EDILAINE MARIA DE CASTRO CPF: 885.208.979-91e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 038/2025. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 27.153.491/0001-67. Objeto: registro de preços para aquisição de gás de cozinha GLP 13kg e botijões destinados a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de

Atas & Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR. PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 – CONTRATO 264/2025. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 76.968.064/0001-42 e a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: Contratação da Empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA "SOQUATE" para apresentação de um espetáculo natalino NO DIA 22/12/2025, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura. Vigência 31/12/2025 VALOR R\$ 30.000,00. Data de assinatura: 24/09/2025. EDILAINE MARIA DE CASTRO CPF. 885.208.979-916 DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF nº 171.895.279-15 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025 OBJETO: pavimentação de estradas vicinais sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 16.412,89 m², compreendendo: serviços preliminares, drenagem; revestimento, meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológico e placa de obra. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 18/08/2025, relativo à Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.839.712/0001-25. Valor: R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Junte-se ao procedimento; Publique-se Tomazina, 25 de setembro de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2025 LICITAÇÃO LOCAL EXCLUSIVA PARA MEI E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2237/2018, PREJULGADO Nº 27 TCE/PR E ACÓRDÃO 2122/2019 TCE/PR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E MANTAS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS MUNICIPAIS Onde se lê: ABERTURA: 30/09/2025 às 09h Leia-se ABERTURA: 13/10/2025 às 14h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com e Portal Transparência Cambará, 25 de setembro de 2025 WALCIR JOAQUIM PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 Contratado: ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME – CNPJ: 24.864.464/0001-23 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. Valor: Reajustado pelo índice IGP-M de 3,03% totalizando o valor de R\$ R\$30.909,00 (trinta mil e novecentos e nove reais), sendo LOTE 02 R\$2.575,75 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por mês Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026 Tomazina, 25 de setembro de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023 Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 05.501.153/0001-36 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. Valor: Reajustado pelo índice IGP-M de 3,03% totalizando o valor de R\$ 71.097,00 (setenta e um mil e noventa e sete reais), sendo o LOTE 01 R\$2.954,43 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) por mês, valor total anual de R\$35.453,18 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) e LOTE 03 R\$2.970,32 (dois mil e novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) por mês, valor total anual de R\$35.643,84 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026 Tomazina, 25 de setembro de 2025. CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 NA FORMA ELETRÔNICA. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 31/10/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para execução do restante da Construção de uma Escola 06 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, 867,79m², Projeto FNDE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso 31331, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Total: R\$ 820.127,70 (Oitocentos e Vinte Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta Concorrência, estão anexados no processo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/09/2025 às 08h30min do dia 31/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 31/10/2025 às 08h59min do dia 31/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 31/10/2025. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 02/2025, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução, obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212. Barra do Jacaré/PR, 25/09/2025. LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACAREZINHO CNPJ 78.212.495/0001-00 Rua Coronel Batista, Nº 411 - JACAREZINHO - PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os integrantes das categorias profissionais representadas por esta entidade, e os associados quites com a Tesouraria e em condições de voto, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2025, às 9h00min (NOVE HORAS), em sua sede social, situada no endereço acima, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: A) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; B) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para os trabalhadores representados por esta Entidade, com data-base em 1º de novembro; C) Estipulação do Piso Salarial mínimo para as categorias profissionais; D) Fixação de Contribuição Assistencial (Reversão Salarial ou Taxa Negocial); E) Autorização para a Diretoria outorgar procuração a advogados, a fim de acompanharem a tramitação do processo de Convenção Coletiva de Trabalho; F) Rol de reivindicações em favor da classe; G) Outras reivindicações de interesse da classe. OBS: Os itens B, C, D, E e F serão votados por escrutínio secreto. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 10h00min (DEZ HORAS) do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. JACAREZINHO, 25 DE SETEMBRO DE 2025. JOSÉ RAFAEL FERRAZ DE BARROS - Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACAREZINHO CNPJ 78.212.495/0001-00 Rua Coronel Batista, nº 411 - JACAREZINHO - PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os Senhores Associados quites com a Tesouraria e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2025, às 13h00min (TREZE HORAS), em sua sede social, localizada no endereço acima, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia: A) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; B) Leitura e aprovação do RELATÓRIO DE ATIVIDADES da Diretoria referente ao exercício de 2024; C) Leitura e votação, por escrutínio secreto, do processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício de 2024, constituído dos Balanços Econômico - Financeiro e Patrimonial, bem como do Parecer do Conselho Fiscal; D) Apreciação e homologação dos atos praticados pela Diretoria "AD REFERENDUM" da Assembleia; E) Assuntos Diversos. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 14h00min (QUATORZE HORAS) do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. JACAREZINHO, 25 DE SETEMBRO DE 2025. JOSÉ RAFAEL FERRAZ DE BARROS - PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JACAREZINHO CNPJ 78.212.495/0001-00 Rua Coronel Batista, nº 411 - JACAREZINHO - PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os Senhores Associados quites com a Tesouraria e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2025, às 15h00min (QUINZE HORAS), em sua sede social, situada no endereço acima, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: A) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; B) Leitura e votação por escrutínio secreto do processo de SUPLEMENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício financeiro de 2024, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal; C) Leitura e votação por escrutínio secreto do processo de PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 2025, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal; D) Assuntos Diversos. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 16h00min (DEZESSEIS HORAS) do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. JACAREZINHO, 25 DE SETEMBRO DE 2025. JOSÉ RAFAEL FERRAZ DE BARROS - PRESIDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025 Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Comum S500, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo de Licitação, realizado em sessão de 25/09/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025 em favor do licitante, a empresa: * IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.893.355/0001-09 <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT/ LITROS</th><th>PERCENTUAL DE DESCONTO S/ ANP</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>01</td><td>ÓLEO DIESEL S500</td><td>70.000</td><td>0,5%</td><td>R\$422.100,00</td></tr></table> O desconto será aplicado sobre a tabela ANP de Londrina. Vigência: 25/09/2025 Valor total da licitação R\$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais) Junte-se ao procedimento; Publique-se; Tomazina, 25 de Setembro 2025 CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025 Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ: 78.893.355/0001-09; Objeto: Aquisição de óleo Diesel Comum S500, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. Percentual de Desconto: 0,5% de desconto s/ a tabela ANP do município de Londrina. Valor: R\$422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais) Vigência: 25/09/2025 Tomazina, 25 de setembro de 2025 CEZAR BUENO DE MELO PREFEITO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO S/ ANP	VALOR TOTAL	01	ÓLEO DIESEL S500	70.000	0,5%	R\$422.100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO S/ ANP	VALOR TOTAL							
01	ÓLEO DIESEL S500	70.000	0,5%	R\$422.100,00							

TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P/Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,
Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial
(43) 99619-9645

tribunadovale@gmail.com

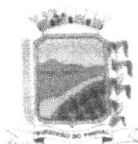
Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatã | Andri | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Camborá | Carópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaté | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 264/2025 - INEXIGIBILIDADE 012/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.245.733/0001-06 Fone (44) 99831-6868 e-mail souarteadm@gmail.com com sede na Avenida José Custódio de Oliveira n.º 704 - centro – Campo Mourão Paraná – CEP: 87.301-020, neste ato representado pela Senhora **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.963.947-3 SSP/PR e inscrita sob CPF/MF n.º 885.208.979-91, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA “SOUARTE”** para apresentação de um espetáculo natalino, de acordo com solicitação do Departamento de Cultura, no dia **22/12/2025**, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da **CONTRATANTE** o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação registrada sob o n.º **012/2025 de 15/09/2025** a qual fará parte integrante deste instrumento.

1.2. Os artistas realizarão passagem de som, reconhecimento técnico do local no dia da apresentação, uma hora antes, não podendo ultrapassar o horário das 18h:00min.

1.3. O show deverá ter início previsto para as 19h00min, podendo ser prorrogado por até 01 hora.

1.4. O show deverá ter no mínimo 90min de duração e os artistas deverão apresentar seus mais conhecidos espetáculos natalinos.

1.5. Caso os artistas ultrapassem o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratada.

1.6. Por se tratar de contratação direta de artistas, consagrada pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação no Decreto Municipal n.º 020/2023, e, no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data de 22/12/2025 e vigorará até o dia 23/12/2025, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal ou por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao Departamento de Cultura de imediato.

§ 1. Por não se tratar de serviço contínuo o presente contrato não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, mas, tão somente de forma justificada, pelo prazo necessário a conclusão da prestação do serviço contratado, conforme aduz o art. 6º, XVII da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), que **serão pagos, após a efetiva execução** do show, além do encaminhamento das respectivas notas fiscais para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 239.460-0 – agência 4340 – BANCO 756.**

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 - Rua Paraná 983 – Centro – CEP 86.490-000**, e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

3.4. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 1750-000-339030000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.1.2 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com o pagamento de estrutura necessária incluindo cachês artísticos, figurinos, cenários,, instrumentos, e outros que se fizerem necessários na prestação de serviço.

5.1.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;

5.1.5 Disponibilizar durante a apresentação no mínimo 12 artistas, 01 produtor, 01 técnico e equipe de apoio técnico/artístico.

5.1.6 Apresentar um espetáculo com destaque total na temática natalina com danças, recepção do público, apoio durante a cerimônia e na chegada do Papai Noel.

5.1.7 Em caso de adiamento da apresentação artística por questões climáticas ou por qualquer outro imprevisto, desde que motivado, será acordado com a administração pública municipal e a contratada, uma nova data para a apresentação, sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1. Oficiar o Corpo de Bombeiros e Polícia Militar para segurança do local em quantidade compatível com a capacidade de público do local do evento e resguardar a integridade física dos artistas, equipe e do público em geral.

6.1.2. Disponibilizar local compatível.

6.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pelo senhor CÍCERO ROGÉRIO SANCHES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

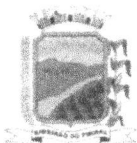
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9.0 Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Inexigibilidade de licitação n° 012/2025, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 24 de setembro de 2025

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N° 89.542 – ADVOGADO

FISCAL:

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
CPF/MF 429.873.859-00

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO
Assinado de forma digital por LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO
LTDA:08245733000106
Dados: 2025.09.29 17:08:46 -03'00'

EDILAINE MARIA DE CASTRO
CPF: 885.208.979-91

PATRICIA CORREA LOPES
CPF/MF 058.757.679-01

GESTOR:

OSVALDIR PADILHA JUNIOR
CPF/MF 105.135.099-19

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 41 - Departamento de Cultura

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000093/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA Souarte para apresentacao de um espetaculo natalino de acordo com solicitacao do Departamento de Cultura

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 30.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

ESPETACULO DE NATAL

01/10/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo o processo de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.763 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a seguir, o futuro comitê.